



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2018-CPL**

**TIPO:** Menor Preço Global.

**ÓRGÃO INTERESSADO:** SECRETARIA DE MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMMARH

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 29.001.020/2018

**DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** Dia **18 de setembro de 2018 às 14h (quatorze horas)** – Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria Nº 7534, de 19 de julho de 2018, publicada no dia 25 de julho de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO na **Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz /MA**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 22/2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2002, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e por este Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

**1. DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados para a elaboração dos **Estudos Técnicos Para a Seleção de Área de Disposição Final Ambientalmente Viável De Resíduos Sólidos em Imperatriz - Maranhão**. Os estudos deverão abranger todo o território, urbano e rural do município de Imperatriz, com base no **Item II do Art. 19 da Política Nacional de Resíduos Sólidos e nas NBR's 13.896/1997; 8.419/1992; 15.849/2010 e demais cabíveis**.

1.2. Valor Global Estimado para a Contratação **R\$ R\$ 79.647,25** (Setenta e nove mil, seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos)

**2. DOS ANEXOS**

- a) Anexo I - Proposta de Preços e Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Carta Credencial;
- c) Anexo III - Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV - Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração dando Ciência de que Cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação;
- f) Anexo VI - Proposta digitalizada.

**3. DO SUPORTE LEGAL**

3.1. Está licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 022/2007 e por este Edital e seus anexos, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, que ficam fazendo parte integrante da mesma, independente de



transcrição.

#### 4. DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 29.001 - Secretaria de Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH.

Código: 29.001.18.122.0063.2168 – Manutenção das atividades e Projetos da Secretaria

Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha:3332

Recurso: 001 - Tesouro Municipal

#### 5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, e seus anexos e se apresentarem ao pregoeiro no dia, hora e local definido no preâmbulo deste Edital.

5.2. **Itens Exclusivos** - os itens com valor total estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão de participação exclusiva de empresas que se enquadrarem como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, ou equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

5.3. Para os itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será da seguinte forma:

5.3.1. **Cota Reservada de 25%** (inciso III, art. 48 da Lei 147/2014) para as licitantes que se enquadrarem como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, ou equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

5.3.2. **Cota Principal de 75%** (inciso III, art. 48 da Lei 147/2014) para todas as empresas que atenderem as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos.

5.4. Não poderão participar desta licitação empresas:

5.4.1. Cujas falências tenham sido decretadas em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.4.2. Que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública Municipal ou tenham sido por estes declaradas inidôneas, ainda que tal fato se dê após o início do certame;

5.4.3. Que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

5.4.4. Que se apresentem em forma de consórcios.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nº  
166  
CPBA  
10

5.4.5. Das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de Imperatriz.

5.4.6. Pessoas Físicas.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

6.1. As licitantes deverão se apresentar junto o(a) pregoeiro(a) por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.**

6.1.1. No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.

6.1.2. As participantes deverão apresentar também, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

6.1.3. As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital.

6.1.4. Fica facultado às participantes, apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, para demonstrarem sua condição de ME ou EPP.

6.1.5. Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser apresentados** ao(a) Pregoeiro(a) **fora dos envelopes**, poderão ser apresentados em original, **os quais farão parte do processo licitatório**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

6.2. Caso **as licitantes** não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ou sejam **descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descrito no item 6.1.**

6.3. A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

6.4. As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) municipal.

6.5. Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do início da sessão.

6.6. Poderá haver substituição do representante legal a qualquer tempo, bastando, para tal, comunicação escrita da licitante, que deverá ser apresentada pelo novo representante em tempo hábil.

## **7. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

7.1. Por força da Lei Complementar n 123/06 e do art. 34 da Lei nº 11.0858/07, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas – COOPs

P



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nº  
167  
CPL

que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 6.1.3
- b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.

7.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;
- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocada as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 7.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

## **8. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

A(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA

**Pregão Presencial nº 097/2018-CPL**

Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz /MA, CEP 65.900-505

**Envelope 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

**(A PROPOSTA APRESENTADA PODERÁ ESTAR ENCADERNADA E NUMERADA)**

8.2. Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

- a) Ser digitada ou impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem

P



emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa;

b) conter a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação, inclusive marca e/ou modelo do produto cotado, quando for o caso, conforme Anexo I, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitos até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último;

**b.1) PARA A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS IMPRESSAS DEVERÁ SER UTILIZADA A DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.**

c) atender às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), correspondente ao fornecimento, e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa;

d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

**e) O ANEXO VI (PROPOSTA DE PREÇO DIGITALIZADA) DEVERÁ SER PREENCHIDO E ENTREGUE NA SESSÃO EM PEN DRIVE OU CD. ESTE ANEXO NÃO SUBSTITUI A PROPOSTA DE PREÇO IMPRESSA.**

**f) PROPOSTAS TÉCNICAS**

A Proposta Técnica deverá ser concisa e objetiva, constando todos os aspectos técnicos discriminados no Termo de Referência, incluindo a apresentação dos tópicos relativos ao conhecimento e contextualização do objeto e a realidade do município, estrutura organizacional, metodologia de trabalho e apresentação organizacional da proposta.

A Proposta Técnica deverá ser elaborada de acordo com as normas técnicas para relatórios e documentos da ABNT em papel tamanho A4, admitindo-se, dada a necessidade, a utilização de papel no formato A3 para a representação gráfica de desenhos, mapas e demais figuras.

Os textos que comporão as propostas técnicas deverão ser suficientes para o perfeito e completo entendimento do que se pretende, não requerendo para tal a análise de outros elementos. Os aspectos que serão considerados na avaliação das propostas são:

1- Conhecimento do Município, com a caracterização dos elementos que configuram o quadro atual do território de Imperatriz em, no máximo, 5 páginas, incluindo os anexos.

A empresa licitante deverá expor, tecnicamente, o conhecimento sobre os temas centrais a serem tratados no estudo, envolvendo a economia, meio ambiente e desenvolvimento urbano do município, expondo elementos que contribuem ou contribuíram para a atual situação do município no que diz respeito à destinação final de resíduos sólidos urbanos - RSU, abordando as alternativas para a solução dos problemas.

2- Estrutura Organizacional, Metodologia de Trabalho e Procedimentos: Caracterização das fases do estudo, metodologia a ser empregada na elaboração dos ensaios e investigações e das etapas que serão realizados para o atendimento ao objetivo proposto, em no máximo 10 páginas, incluindo os anexos, totalizando no máximo 15 páginas para Proposta.

A licitante deverá descrever as diversas fases que comporão os estudos para a busca de áreas favoráveis para a implantação do Aterro Sanitário de Imperatriz, de acordo com o escopo dos trabalhos e os interesses da Prefeitura Municipal de Imperatriz, demonstrando sua

W



exequibilidade e confiabilidade, considerando a coerência da metodologia a ser utilizada dada a complexidade do trabalho, e a relação detalhada das etapas a serem elaborados.

3- Composição e Organização da equipe: Indicação nominal do coordenador geral e dos demais responsáveis técnicos de nível superior da equipe principal que conduzirão os trabalhos, bem como da constituição da equipe técnica em obediência às características e composições mínimas já tratadas no Termo de Referência: A licitante deverá apresentar a composição da equipe com que pretende atender ao objeto deste edital, indicando a função que desempenhará cada membro da equipe em caso de contratação. Se necessários outros responsáveis técnicos, além dos indicados, deverão ser nomeados a critério da empresa, sendo que estão aptos a pontuar os já discriminados anteriormente no Termo de Referência, resguardando os valores e profissionais listados no Termo de Referência.

A licitante deverá apresentar os currículos de todos os profissionais de nível superior que participarão dos trabalhos, indicando a função a ser desempenhada e o histórico de trabalhos realizados. Os profissionais designados pela licitante como Coordenador e Responsáveis Técnicos deverão possuir vasto conhecimento em cada especialidade que irá compor o escopo principal da futura contratação e apresentar suas respectivas comprovações de registro e quitação válidas perante ao órgão de classe.

4- Cronograma: Deverão ser apresentados os cronogramas geral e específico das diversas fases que comporão os trabalhos, observado o prazo máximo estabelecido no Termo de Referência. No cronograma geral dos trabalhos deverão constar o prazo total e os prazos parciais para a execução de cada uma das fases dos trabalhos, com indicação dos marcos.

No cronograma específico das fases dos trabalhos deverão ser indicados, em cada fase, o período total e o período de cada uma das atividades que as compõem. Deverão ser apontados também a participação de cada profissional de nível superior, em função da equipe proposta.

## **9. DA ACEITAÇÃO TÁCITA**

9.1. Os preços apresentados devem:

- a) refletir os de mercado no momento, observado o prazo de fornecimento/execução do serviço;
- b) compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) serem irreajustáveis durante a vigência do contrato;

9.2 O prazo total para a realização dos serviços previsto no Termo de Referência é de 40 dias corridos, com início imediato, após o recebimento da "Ordem de Execução dos Serviços", emitido pela Contratante, conforme cronograma em anexo, considerando o tempo necessário para a realização dos estudos geotécnicos e conclusão do estudo.

9.3 O contratado deverá apresentar os períodos para realização das etapas previstos no Termo de Referência, com data de início a partir da data de assinatura do contrato. Todos os prazos estão dispostos na forma de dias corridos. Os prazos de execução das etapas são apresentados em conformidade com o cronograma disposto no item 14 do Termo de Referência.

10



#### 9.4. CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Produto	Etapas Esperadas	Entrega
Etapa 1	Plano de Trabalho e Diagnóstico	15 dias
Etapa 2	Relatório de Avaliação <i>In Loco</i>	40 dias

\*Totalizando 100% com a entrega de todos as etapas propostos no Termo de Referência.

9.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

9.6. Proceder à prestação do serviço em conformidade com cronograma de prestação de serviço estipulado pela Secretaria.

9.7. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

9.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.9. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará na desclassificação do licitante;

9.10. Caso os prazos de validade da Proposta e de entrega e/ou execução, sejam omitidos na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo igual aos previstos no **item 9.5 e 9.2**, respectivamente.

#### 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

A(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA

**Pregão Presencial nº 097/2018-CPL**

Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz /MA, CEP 65.900-505

**Envelope 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

**(A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PODERÁ ESTAR ENCADERNADA E NUMERADA)**

10.2. Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nº  
171  
CPA

eleições de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa e Previdenciária).

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa).

i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

j) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

l.1) A **comprovação da empresa em relação a sua qualificação técnica** deverá ocorrer através de atestado de capacidade técnica da empresa licitante, devidamente certificada pelo Conselho de Classe de acordo com a área dos profissionais, comprovando a mesma ter executado trabalhos de elaboração de investigação geotécnica (incluindo ensaios e sondagens), planialtimétrica e de Mapeamento em Sistema de Informações Geográficas – SIG em meio urbano e/ou rural, para empreendimentos de médio ou grande porte, garantindo a elaboração dos estudos com um alto nível de detalhamento e conforme descrito no Termo de Referência..

l.2) As **comprovações de experiência da empresa** serão realizados a partir da apresentação de **atestados de capacidade técnica** fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrados no CREA ou CAU**, acompanhada de um acervo técnico.

m) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

m.1) O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão conter registro na Junta Comercial.

m.2) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

m.2.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

2





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº  
178  
CPA

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

m.2.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

m.2.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

m.2.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

n) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação.

o) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV do Edital.

10.3. Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

10.3.1. Se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização;

10.3.2. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.4. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas no subitem **22.8 e 22.9** deste edital, implicará na **inabilitação** do licitante.

## 11. DO PROCEDIMENTO

11.1 - No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, a(o) Pregoeira(o) receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02);

11.1.1 – A(O) Pregoeira(o) poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;

11.2 – Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pela(o) Pregoeira(o), pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos **15 (quinze) minutos antes** do referido horário;

11.3 – Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentado pelos últimos a declaração constante do ANEXO V, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das

9



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nº  
173  
CPA

propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis;

11.4 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta o menor preço por item e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e crescentes, até a proclamação do vencedor;

11.4.1 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem crescente do desconto;

11.4.2 - Poderá a(o) Pregoeira(o) negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre de tempo, valores e os lances ofertados;

11.4.3 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

11.4.4 - Depois de definido o lance de menor valor, e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;

11.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 11.4, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);

11.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela(o) Pregoeira(o), implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

11.7 - Caso não se realize lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

11.8.1. - Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão igualar suas ofertas ao valor da menor proposta do licitante mais bem classificado.

11.8.2 - A apresentação de novas propostas na forma do item 11.8.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.8.3 - Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.

11.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas de acordo com o menor preço ofertado, a(o) Pregoeira(o) imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

11.9.1 - E dará continuidade a abertura dos envelopes de habilitação dos demais licitantes que aceitarem registrar seus preços, igualando suas ofertas ao valor da menor proposta do licitante mais bem classificado.

11.10 - Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, a(o) Pregoeira(o) prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;

11.11 - Nas situações previstas nos subitens **11.7**, **11.8** e **11.10**, a(o) Pregoeira(o) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido desconto melhor;

11.12 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado(s) vencedor(es) aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado pela(o) Pregoeira(o) o objeto do certame;

11.13 - A(O) Pregoeira(o) manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação". Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;

11.14 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pela(o) Pregoeira(o) e por todos os licitantes presentes.

P



## 12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Esta licitação é do tipo **Menor Preço Global**, em consonância com o que estabelece a legislação pertinente;

12.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços;

12.3. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO GLOBAL**;

12.4. Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o(a) pregoeiro(a) procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

12.5. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário.

## 13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E PONTUAÇÃO

As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos ou das informações exigidas para Apresentação da Proposta Técnica, ou o fizerem de forma incompleta ou em desacordo com as condições prescritas no Edital e Termo de Referência, poderão ser desclassificadas.

Serão eliminadas as propostas que não atenderem aos critérios exigidos neste Edital e Termo de Referência, ou as exigências mínimas da composição e qualificação técnica da empresa ou da equipe, incluindo:

- 1- Constatada incapacidade técnica e de execução do objeto e dos itens listados no Termo de Referência;
- 2- Quadro técnico em desconformidade com o item 1.4 do Termo de Referência;
- 3- Pendências de qualquer natureza fiscal que impossibilitem a emissão de certidões negativas de débitos em esfera municipal, estadual e federal;
- 4- Plano de Trabalho em desconformidade com os prazos de entregas dos Produtos;
- 5- Ausência de comprovação de capacidade financeira para atendimento do objeto deste contrato.

## 14. DO DIREITO DE RECURSO

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

14.2. O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos, enviados por fax, email ou vencidos os respectivos prazos legais.

14.3. O(s) recurso(s), não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais;

14.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

9



aproveitamento;

14.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação para determinar a contratação;

14.6. A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

## **15. DA CONTRATAÇÃO**

15.1. Homologado o julgamento, será elaborado o Contrato em favor do(s) licitante(s) vencedor(es), o qual será convocado para firmar a avença.

15.2. O(s) licitante(s) vencedor (es) terá (ão) um prazo de 05 (cinco) dias, para atender à convocação prevista no item anterior.

15.3. Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não apresentar (em) situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.

15.4. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial.

## **16. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

16.1 O pagamento será efetuado em moeda nacional, em parcela única, conforme os prazos expostos no item 14 do Termo de Referência, mediante apresentação da competente nota fiscal de serviços e após a entrega das etapas condizentes com o cronograma.

16.2 O pagamento deverá ser efetuado em PARCELA ÚNICA, AO FINAL DA ENTREGA DA VERSÃO FINAL DOS PRODUTOS E SERVIÇOS SOLICITADOS. Para fazer jus ao pagamento, o prestador adjudicatário deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal, Estadual e Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT.

16.3 A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela empresa fornecedora das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu ensejo, incluindo prazos de tramitação de processos de pagamento junto às secretarias de finanças responsáveis.

## **17. DAS PENALIDADES**

17.1. A multa pela inexecução total ou parcial do Contrato prevista nos Art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixa-se em 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

17.2. A CONTRATADA, pela inexecução parcial ou total, ou atraso injustificado fica sujeita a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93.

17.3 Constituem motivo para rescisão do Contrato, salvo os Art. 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, etapas, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos

P



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nº  
176  
CPA

serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº8.666 de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato

## **18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.1 A CONTRATADA manterá a frente dos serviços um profissional capacitado, com autoridade bastante para atuar em seu nome, ser o responsável técnico do estudo e representá-la junto à fiscalização do CONTRATANTE e resolver qualquer problema relacionado com os serviços.

São obrigações da CONTRATADA:

P



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nº  
177  
CPL

18.2 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.3 Comunicar incontinenti, por escrito, qualquer irregularidade constatada durante a vigência deste Contrato;

18.4 Responsabilizar-se com exclusividade por todos os ônus e/ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com os serviços ora contratados, inclusive no tocante aos atos de seus empregados, dirigentes e prepostos;

18.5 Responder, por si e por seus sucessores, integralmente em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços;

18.6 Providenciar, junto aos órgãos competentes, sem ônus para o CONTRATANTE, todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação aos serviços contratados;

18.7 Ensejar por todos os meios ao seu alcance, o mais amplo exercício da Fiscalização do CONTRATANTE, proporcionando fácil acesso aos serviços em execução;

18.8 Acatar as determinações do CONTRATANTE no sentido de reparar e/ou refazer, de imediato, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções, visando o melhor detalhamento técnico possível.

18.8.1 Da Cessão de Contrato e Subcontratação, A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica. Laboratórios terceirizados poderão ser contratados para a realização de ensaios técnicos e laboratoriais, desde que com devida justificativa técnica e apresentação de habilitação e atestado de capacidade desta junto aos órgãos gestores, em nome da CONTRATADA, de modo que qualquer laudo e/ou documento emitido seja de sua total responsabilidade e sob o seu respaldo técnico.

18.9 A contratada deverá entregar o objeto do contrato em forma física e digital em duas copias nos formatos Word e PDF nas seguintes formatações:

- ✓ Margens direita e esquerda 2 cm;
- ✓ superior e inferior 2 cm.
- ✓ Espaçamento entre linhas 1,5 cm
- ✓ Tamanho Fonte 12 cm
- ✓ Fonte Time New Roman

## **19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

19.1 Realizar o pagamento, de acordo com o cronograma físico-financeiro deste objeto.

19.2 Entregar a CONTRATADA as cópias dos contratos assinados.

19.3 Fornecer a CONTRATADA elementos e informações necessárias, visando a perfeita realização dos serviços e concretização do objeto do Termo de Referência

## **20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO**

20.1 O futuro contrato que advir deste Edital, possui um prazo de 40 dias, a contar da data da sua assinatura.

20.2 A contratante designará um Fiscal de Contrato e os membros da Equipe de Fiscalização e Acompanhamento do processo de elaboração do estudo, dando a devida assistência e, quando possível, colaboração. A Equipe será designada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMMARH, e composta por técnicos da Prefeitura Municipal cujas atividades se relacionam com a gestão de resíduos sólidos urbanos, engenharia civil e geotecnia, e terá as seguintes atribuições:

P



20.2.1 Fiscalizar o cumprimento dos trabalhos, bem como a condução e acompanhamento da elaboração dos estudos técnicos para seleção de área para a disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos do município.

20.2.1 Preservar a vigência do contrato de prestação de serviços conforme o Termo de Referência, garantindo o seu integral cumprimento em conformidade à legislação vigente.

20.3 Comunicações

20.4 Toda a comunicação entre a Contratada e o Contratante deverá ser feita por escrito: as comunicações via telefone também devem ser confirmadas, posteriormente, por escrito, admitindo a forma eletrônica via e-mail.

20.5 O representante do Contratante poderá também contatar a Contratada diretamente para solicitações de informações adicionais relativas a quaisquer aspectos da consultoria, devendo a Contratada satisfazer tais requisitos de forma imediata.

## 21. DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1 Constituem motivo para rescisão do Contrato, salvo os Art. 78,79 e 80 da Lei 8.666/93:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, etapas, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazo do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº8.666 de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO**

Nº  
179  
CPLX

- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato;

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade superior.

22.2. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado.

22.3. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

22.4. A Prefeitura Municipal de Imperatriz (MA), através de seu ordenador de despesas, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.5. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

22.6. Os recurso e contrarrazões de recurso, bem como impugnação ao Edital, deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a) e protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, o qual deverá receber, examinar e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

22.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

22.8. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições.

22.9. O (a) pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nº  
180  
CPL

22.10. Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.

22.11. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento.

22.12. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá à redação deste instrumento convocatório.

22.13. Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o presente certame.

22.14. Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.

22.15. As decisões do(a) Pregoeiro(a), bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.

22.16. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.

22.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

22.18. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site [www.imperatriz.ma.gov.br](http://www.imperatriz.ma.gov.br), ou obtidos mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária, podendo, ainda, ser consultado gratuitamente na sede da CPL, na Rua Urbano Santos, 1657, Bairro Juçara, Imperatriz/MA, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08h às 14h.

  
**Daiane Pereira Gomes**  
**Pregoeira**

Imperatriz/MA, 03 de setembro de 2018.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL N.º 097/2018 - CPL

ANEXO I

(Proposta de Preços)

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (empresa), com sede na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e R.G. n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado propõe à Prefeitura de Imperatriz através da SECRETARIA DE MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH a Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados para a elaboração dos **Estudos Técnicos Para a Seleção de Área de Disposição Final Ambientalmente Viável De Resíduos Sólidos em Imperatriz - Maranhão**. Os estudos deverão abranger todo o território, urbano e rural do município de Imperatriz, com base no **Item II do Art. 19 da Política Nacional de Resíduos Sólidos e nas NBR's 13.896/1997; 8.419/1992; 15.849/2010 e demais cabíveis**, objeto do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 097/2018-CPL**:

- a) Iniciar a prestação de serviços em imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço.
- b) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- c) Preço Total por extenso R\$..... (.....).

\_\_\_\_\_  
Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**



**TERMO DE REFERÊNCIA PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS**  
**PARA SELEÇÃO DE ÁREA DE DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE**  
**ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM IMPERATRIZ**



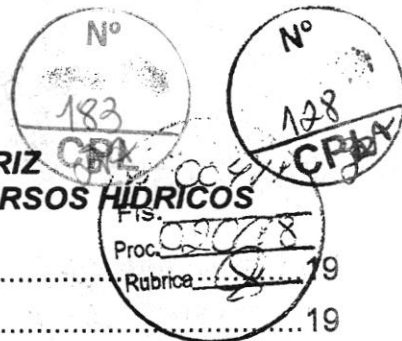
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

**SUMÁRIO**

1. Introdução .....	4
1.1. Justificativa .....	4
1.1.1. Justificativa de Cabimento de Preço .....	6
1.1.2. Valor estimado .....	6
1.2. Objetivo .....	6
1.3. Objeto da Contratação .....	7
1.4. Identificação da Equipe Técnica .....	7
1.4.1. Qualificação Técnica Mínima .....	7
2. Plano de Trabalho .....	9
3. Diagnóstico: Aspectos Gerais .....	10
3.1. Diagnóstico Ambiental .....	10
3.1.1. Meio Físico .....	10
3.1.2. Meio Biótico .....	11
3.1.3. Meio Socioeconômico .....	11
3.2. Localização Geográfica Quanto a Unidades de Preservação Ambiental .....	12
3.3. Diagnóstico de Uso e Ocupação do Solo em Imperatriz .....	12
3.3.1. Ocupação do Território Rural .....	12
3.3.2. Ocupação do Território Urbano .....	13
3.3.3. Ocupação de Povoados e Aglomerações .....	13
3.3.4. Zonas de Amortecimento .....	13
3.3.5. Sistema de Transportes Municipal .....	13
3.3.5.1. Aeroportos, Estações, Rodovias e Ferrovias .....	13
3.4. Localização Geográfica .....	14
3.5. Legislação e Normativas Vigentes .....	14
3.6. Avaliação de Território Municipal .....	16
3.6.1. Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo .....	16
3.6.2. Sobreposição de Mapas .....	17
4. Definições de Áreas Viáveis para Implantação de Aterros Sanitários .....	17
5. Classificação de Áreas para Estudos In Loco .....	18
5.1. Áreas Indicadas pela Prefeitura .....	18
5.2. Avaliação econômica e operacional de possíveis áreas .....	18



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**



5.3. Quantidade de Áreas e Dimensões.....	19
6. Análise Cartorial das Áreas Listadas.....	19
7. Análises Geotécnicas <i>in Loco</i> .....	20
7.1. Diretrizes e Estratégias (Segundo NBR's e PNRS).....	21
7.2. Composição e Caracterização do Solo.....	22
7.3. Permeabilidade do Solo.....	22
7.4. Capacidade Suporte do Solo.....	22
7.5. Sondagens e Medições no Lençol Freático.....	23
7.6. Análise Topográfica.....	23
7.7. Disponibilidade de Abertura de Cavas.....	23
8. Fatores e Critérios.....	23
8.1. Análise de Hidrodinâmica e Geotecnia.....	23
8.2. Critérios Ambientais.....	24
8.3. Critérios Técnicos/Econômicos.....	24
8.4. Critérios Geotécnicos .....	25
8.5. Critérios Políticos e Sociais .....	25
9. Ponderamento de Fatores.....	25
10. Relatório de Ponderamento e Escolha Final de Área.....	29
11. Avaliação de Valor Comercial do Imóvel .....	29
12. Procedimento de Visitas Técnicas a Áreas Particulares.....	30
13. Instrumentos de Avaliação, Monitoramento e Fiscalização.....	30
14. Avaliação e Entrega de Etapas .....	31
15. Prazo de Entrega das Etapas.....	32
16. Cronograma de Prestação de Serviços .....	32
17. Propostas Técnicas .....	33
18. Critérios de Julgamento e Pontuação.....	35
19. Fiscalização e Acompanhamento dos Trabalhos Pela Contratante .....	35
20. Prazos e Condições de Pagamento .....	36
ANEXO A – ANDAMENTO DOS TRABALHOS .....	37
ANEXO B - PLANILHA DE INSUMOS E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS.....	46



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

Nº  
128 U  
CRA

Nº  
183 U  
CRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
 1. Introdução  
 Proc. 004-1  
 Rubrica

O objetivo do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para elaboração de **Estudos Técnicos Para Seleção De Área De Disposição Final Ambientalmente Adequada De Resíduos Sólidos Em Imperatriz**, iniciativa empreendida no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMMARH, cumprindo diretrizes e normativas nacionais, estaduais e municipais para este tema, visando ao atendimento à Lei nº. 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) – regulamentada pelo Decreto nº.7.404 de 02 de agosto de 2010, bem como as normativas ABNT/NBR 13.896/1997; 8.419/1992; 15.849/2010, e demais cabíveis.

A Política Nacional de Resíduos Sólidos estabelece princípios, objetivos, diretrizes, metas e ações, e é um importante instrumento para a gestão estabelecendo ferramentas como o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, que é condição para o Distrito Federal e os Municípios terem acesso a recursos da União ou por ela controlados, destinado a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo e destinação final de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade. O presente estudo será condição para a futura instalação e operação do Aterro Sanitário de Imperatriz, e irá subsidiar as ações relacionadas à sua implantação no contexto municipal.

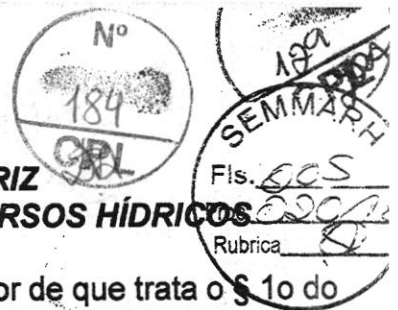
**1.1. Justificativa**

O presente Termo de Referência tem por finalidade orientar e subsidiar a elaboração de estudos técnicos para a seleção de área de disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos, visando a futura implantação do Aterro Sanitário de Imperatriz, conforme diretrizes federais, estaduais e municipais, bem como do Plano Diretor e Plano Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos, a ser elaborado conforme o disposto no item II do Artigo 19 da Lei Federal 12.305/2010.

“Art. 19, item II - identificação de áreas favoráveis para disposição final ambientalmente adequada de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**



rejeitos, observado o plano diretor de que trata o § 1º do art. 182 da Constituição Federal e o zoneamento ambiental, se houver”.

Justifica-se a licitação dos estudos técnicos para a seleção de área de disposição final ambientalmente viável de resíduos sólidos com a atual situação de inadimplência do município de Imperatriz com a Lei 12.305/2010, no que tange à disposição final de resíduos sólidos, onde o município dispõe de um *lixão*, que se caracteriza como um passivo ambiental e, portanto, deve ser encerrado e recuperado com urgência e agilidade.

Nesse contexto, o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Imperatriz – PMGIRS, elaborado conforme o Art. 19 da Política Nacional de Resíduos Sólidos, traz em seu item 8.7 uma análise preliminar e mapeamento de possíveis áreas possíveis para a implantação de aterros sanitários. No entanto, para subsidiar a implantação do empreendimento de acordo com a legislação e normativas vigentes, bem como à coleta de dados primários visando o licenciamento ambiental da área, é necessário um levantamento técnico *in loco* aplicando os princípios geotécnicos das NBR's 13.896/1997; 8.419/1992; 15.849/2010, 6.484/2001, 6.457/2016, 7.182/2016 e demais cabíveis, no que tange aos estudos a serem realizados para subsidiar a futura implantação do Aterro Sanitário de Imperatriz e a consequente adequação sobre a destinação final dos resíduos sólidos gerados no município, utilizando como norteador o item II do Art. 19 da Lei Federal 12.305/2010.

O estudo em questão irá compreender e abranger todos os aspectos técnicos, geotécnicos, hidrológicos, urbanísticos, técnicos-econômicos e ambientais contidos na legislação e normativas ABNT em vigor no País, prevendo ensaios, medições e caracterização *in loco* de áreas favoráveis para a implantação do Aterro, subsidiando posteriores etapas com relação à aquisição de área apropriada segundo às normativas e ao Licenciamento Ambiental do Aterro Sanitário de Imperatriz. O estudo também deverá fornecer dados primários sobre as alternativas locais encontradas, visando o procedimento de Licenciamento Ambiental.

A contratação deverá ser realizada por licitação na modalidade **Pregão Presencial** com base no presente documento. Os Estudos Técnicos para Seleção de Área de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

Disposição Final Ambientalmente Adequada de Resíduos Sólidos deverão ser elaborados conforme as normativas NBR 13.896/1997; 8.419/1992; 15.849/2010 e demais cabíveis, adicionado às ações descritas neste Termo de Referência, bem como quanto ao Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Imperatriz.

### 1.1.1. Justificativa de Cabimento de Preço

Os serviços a serem contratados serão realizados conforme Decreto Municipal n.º 22/2007, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, com a previsão de entregas de serviços parceladas em etapas, conforme descritos neste Termo de Referência.

### 1.1.2. Valor estimado

Conforme verificação de preços realizada em tabela oficial SICRO e SINAPI – MA - 2018, o VALOR GLOBAL MÁXIMO que a Administração se propõe a pagar pela execução total dos serviços é de **R\$ 79.647,25 (Setenta e nove mil, seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos)**

## 1.2. Objetivo

O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a elaboração de estudos técnicos para seleção de área de disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos em Imperatriz, compreendendo: conjunto de ações voltadas para a busca de áreas ambientalmente viáveis para a disposição final de resíduos sólidos no município, de forma a considerar a dinâmica, geopolítica, geotécnica, geografia regional, uso e ocupação do solo municipal, avaliação detalhada do território, estudo de mapeamento e imageamento aéreo, avaliação detalhada do terreno municipal conforme legislação vigente; investigação geotécnica, planialtimétrica e hidrodinâmica *in loco* de áreas favoráveis conforme normativas vigentes; análise cartorial; ponderamento de fatores e critérios para seleção de área e relatório final de estudos; alternativas locacionais e escolha de área ótima para a implantação do Aterro.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**



Neste sentido, as especificações constantes no presente Termo de Referência devem ter o propósito de subsidiar ações futuras para a implantação do Aterro Sanitário de Imperatriz, a partir de um estudo técnico sobre as possíveis áreas para a disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos no município, em consonância com a legislação vigente e aos Planos Diretor e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do município.

O estudo deverá definir basicamente as áreas mais adequadas para a implantação do Aterro Sanitário, levando em consideração as dimensões legais, ambientais, técnicas e econômicas para o município de Imperatriz, bem como relacionado ao uso e ocupação do solo municipal.

### **1.3. Objeto da Contratação**

Este Termo de Referência tem por objeto estabelecer diretrizes básicas para a contratação de serviços técnicos especializados para a elaboração dos **Estudos Técnicos Para a Seleção de Área de Disposição Final Ambientalmente Viável De Resíduos Sólidos em Imperatriz - Maranhão**. Os estudos deverão abranger todo o território, urbano e rural do município de Imperatriz, com base no **Item II do Art. 19 da Política Nacional de Resíduos Sólidos e nas NBR's 13.896/1997; 8.419/1992; 15.849/2010 e demais cabíveis**.

### **1.4. Identificação da Equipe Técnica**

#### **1.4.1. Qualificação Técnica Mínima**

A comprovação da empresa em relação a sua qualificação técnica deverá ocorrer através de atestado de capacidade técnica da empresa licitante, devidamente certificada pelo Conselho de Classe de acordo com a área dos profissionais, comprovando a mesma ter executado trabalhos de elaboração de investigação geotécnica (incluindo ensaios e sondagens), planialtimétrica e de Mapeamento em Sistema de Informações Geográficas – SIG em meio urbano e/ou rural, para empreendimentos de médio ou grande porte, garantindo a elaboração dos estudos com um alto nível de detalhamento e conforme descrito neste Termo de Referência.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

As comprovações dos profissionais da empresa serão realizadas a partir da apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou CAU, acompanhada de um currículo técnico.

A equipe complementar de apoio ao projeto poderá conter: estagiários de nível superior nos cursos de engenharia ou arquitetura; projetista, auxiliar técnico jurídico, motorista, auxiliar de escritório e de serviços gerais, conforme demanda da empresa.

- a) Coordenador Geral: Geólogo ou Engenheiro Civil, com experiência em elaboração de investigação geológica, hidrogeológica e geotécnica para a implantação de empreendimentos de médio e/ou grande porte;
- b) Engenheiro Civil ou Engenheiro de Minas, especialista em geotecnia;
- c) Topógrafo, Agrimensor ou Geomensor, especialista em Georreferenciamento e mapeamento em SIG;
- d) Engenheiro Sanitarista e/ou Ambiental, ou Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal;
- e) Arquiteto Urbanista, especialista em uso e ocupação do solo, geopolítica municipal e urbanismo;
- f) Auxiliar administrativo;

Os estudos técnicos para a seleção de área de disposição final ambientalmente viável de resíduos sólidos de Imperatriz serão desenvolvidos pela empresa CONTRATADA sob a coordenação de uma equipe técnica multidisciplinar da Prefeitura.

A empresa CONTRATADA deverá repassar produtos e conhecimentos produzidos às equipes técnica e de coordenação do poder público municipal.

O decorrer e andamento dos trabalhos da elaboração do estudo será fiscalizado e acompanhado pelo Poder Público Municipal, de modo a garantir o decorrer dos trabalhos dentro do Escopo e Plano de Trabalho apresentados.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**



## 2. Plano de Trabalho

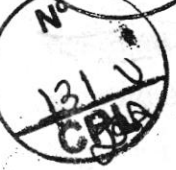
No início do desenvolvimento dos serviços, a empresa deverá apresentar um Plano de Trabalho detalhado (Produto 1), estabelecendo as diretrizes a serem seguidas para as diversas áreas de atuação. O Plano de Trabalho deverá ser elaborado de forma a abranger todas as informações de como será executada cada etapa das atividades, estudos, ensaios e procedimentos necessários e dos itens listados neste Termo de Referência, segundo a natureza, porte e complexidade do objeto desta licitação, contendo a indicação das equipes, descrição das atividades e outras vias que possam nortear o desenvolvimento do estudo e garantindo um alto nível de detalhamento.

O estudo deverá ser bem elaborado, detalhado e acompanhado com um cronograma de execução de cada item proposto. O desenvolvimento de todas as atividades para a consecução das etapas da elaboração da investigação, deverão transcorrer com base em uma metodologia consistente formulada pela CONTRATADA, tendo como referência a discriminação das atividades que compõem este Termo de Referência.

A contratada terá liberdade de subdividir os trabalhos em grupos de atividades, designados pelos profissionais que mais se enquadram em cada setor, visando harmonizar a equipe multidisciplinar e proporcionar uma maior agilidade e detalhamento na execução dos trabalhos. Toda a experiência da empresa deverá ser utilizada neste planejamento.

O Plano de Trabalho deverá ser realizado em consonância com os aspectos legais para o tema em questão, resguardando e respaldando toda a legislação listada neste documento e demais cabíveis, e deverá envolver as diretrizes inclusas nos seguintes manuais e documentos:

- 1- Manual do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo Aplicado Aos Resíduos Sólidos (MMA, 2007) – Cap. 3: Redução de Emissões na Disposição Final
- 2- Manual do Programa 20W6 – Apoio à Implementação de Instrumentos Estruturantes da Política Nacional de Resíduos Sólidos do Ministério do Meio Ambiente.
- 3- Manual do Programa 2068 - Apresentação de Propostas para Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos do Ministério das Cidades.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

- 4- Checklist de Licenciamento Ambiental da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA): Código DII061 - Serviços de Utilidade: Aterro de Resíduos Não Perigosos (Classe II). Licença Prévia (LP). **DOC 8 LA - Documentação Cartográfica.**

### 3. Diagnóstico: Aspectos Gerais

Deverão ser descritos os aspectos gerais do município, traçando um estudo descritivo que considere os seguintes itens: questões demográficas, geografia regional, geopolítica e situações acerca da situação socioeconômica e socioambiental da região. As fontes de informação para a realização do estudo deverão possuir veracidade científica, tais como publicações em periódicos ou em portais de informação de abrangência nacional, como o senso IBGE atualizado e outras fontes de informações governamentais.

#### 3.1. Diagnóstico Ambiental

Os critérios para seleção de possíveis áreas para implantação do aterro sanitário Classe II serão definidos pela ABNT – NBR 13.896, “Aterros de Resíduos Não Perigosos”, realizar a aplicação de critérios eliminatórios, embasado principalmente nas restrições impostas pela legislação ambiental (Áreas de Preservação Permanente e Unidades de Conservação, Reservas Legais, áreas urbanas, área de proteção aeroportuária, aeródromos, zonas de amortecimento, dentre outras).

A empresa deverá realizar a aplicação de critérios seletivos nas áreas identificadas como possíveis e/ou favoráveis, observando primeiramente as áreas selecionadas segundo os aspectos ambientais do meio Biótico, físico, técnicos e socioeconômicos.

##### 3.1.1. Meio Físico

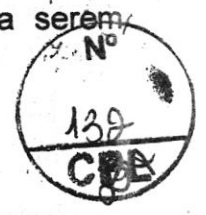
Deverá ser feita uma abordagem geral, incluindo mapas, sobre as características do município de Imperatriz com relação ao meio físico local, considerando a incidência de corpos hídricos de pequeno, médio e grande porte, aquíferos localizados nos limites municipais, caracterização pedológica, geológica, geomorfológica e climatológica, bem como sobre o regime de precipitação local. Para essa análise, poderão ser consultados



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**



documentos oficiais da prefeitura, portais de periódicos devidamente referenciados, shapefiles e demais órgãos de consulta de informações online. Deverão ser elaborados mapas temáticos devidamente georreferenciados para cada um dos itens a serem caracterizados.



### 3.1.2. Meio Biótico

Deverá ser feita uma abordagem do município de Imperatriz quanto aos seus aspectos bióticos, incluindo a fauna (e seus seguimentos, como ictiofauna e avifauna) e flora características na região, caracterizando o bioma de transição entre Amazônia e Cerrado na qual se encontra o município de Imperatriz.

### 3.1.3. Meio Socioeconômico

Para a realização do estudo de caracterização da população com ênfase nos aspectos socioeconômicos do município de Imperatriz, a empresa contratada deverá considerar a evolução habitacional e das taxas de crescimento demográfico, assim como a densidade demográfica. Para esses dados é possível que sejam traçadas séries históricas a partir dos registros de anos anteriores, bem como as informações contidas nos Planos Diretor e de Resíduos Sólidos.

O estudo deverá levar em consideração a diferenciação entre a população urbana e rural do município. A inexistência de dados precisos censitários não deverá inibir o levantamento de informações qualitativas e quantitativas, como a densidade demográfica dos bairros classificadas em alta, média e baixa.

Quanto às informações econômicas, deverão ser considerados o PIB municipal, o PIB per capita e as atividades econômicas predominantes no município e na região, assim como o ordenamento territorial do município. Nesse último caso, o estudo poderá verificar o Plano Diretor do município, considerando as suas atualizações, não inibindo o levantamento de informações em outras fontes municipais.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

**3.2. Localização Geográfica Quanto a Unidades de Preservação Ambiental**

Deverá ser feito o mapeamento do município com relação a incidência de áreas de preservação permanente – APP's conforme a Lei Federal 12.651/2012, que norteia diretrizes e estratégias sobre o Novo Código Florestal, bem como sobre a localização geográficas das Unidades de Conservação (UC) situadas às margens do município de Imperatriz. Essa caracterização terá o objetivo de nortear o estudo para as áreas viáveis para destinação final de resíduos sólidos conforme a legislação e normativas vigentes. A empresa deverá efetuar consultas no PGMIRS e Plano Diretor, Instituto Chico Mendes ICMBio, IBAMA, SEMA, MMA, CNUC, IBGE e demais cabíveis para uma detalhada verificação de áreas de APP.

**3.3. Diagnóstico de Uso e Ocupação do Solo em Imperatriz**

Para a realização de um diagnóstico sobre as diferentes formas de uso e ocupação do solo em Imperatriz, a empresa deverá consultar o arcabouço jurídico municipal sobre o tema, entre eles a Lei de Uso e Ocupação do Solo de Imperatriz – MA, Plano Diretor, Lei de Zoneamento e demais legislações municipais, bem como estudos realizados por órgãos de outras esferas como Embrapa, IBGE e demais órgãos cabíveis.

Além disso, a empresa deverá discorrer e caracterizar sobre a dinâmica urbana, periurbana e rural do município, caracterizando as diferentes formas de ocupação e uso do solo em Imperatriz.

**3.3.1. Ocupação do Território Rural**

Deverá ser caracterizado pela empresa contratada as diferentes formas de ocupação, uso e produtividade do território rural do município de Imperatriz, destacando as atividades com maior ocorrência no município, o mercado produtivo de produtos oriundos da atividade rural e as relações entre as atividades rurais realizadas no município e a implantação de um aterro sanitário em áreas circunvizinhas, caracterizando e prevendo impactos ambientais.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

Nº  
188  
CBE

SEMMA  
Fls. 009  
Proc. 020/13  
Rubrica

### **3.3.2. Ocupação do Território Urbano**

Deverá ser caracterizada a ocupação do território urbano de Imperatriz, utilizando-se da legislação municipal em vigência e de estudos específicos realizados no município com o Plano Diretor, o qual dá diretrizes e diagnósticos sobre a ocupação, fluxo e dinâmica do território urbano municipal. A empresa deverá complementar as informações, quando pertinentes, de modo a incrementar o nível de detalhamento do estudo.

188  
CBE

### **3.3.3. Ocupação de Povoados e Aglomerações**

A empresa contratada deverá realizar um levantamento diagnóstico sobre a localização e ocupação dos povoados e aglomerações contidas fora da Zona Urbana Municipal, de modo a subsidiar a tomada de decisões sobre áreas viáveis para a implantação de disposição final de resíduos sólidos urbanos, de modo que não sejam atingidas por impactos ambientais de maiores magnitudes povoados e aglomerações populacionais. Para isso, a empresa poderá utilizar-se dos Planos Diretor e de Resíduos Sólidos, bem como visitas e demarcações in loco e via imageamento de satélite, visando um maior nível de detalhamento do estudo em questão e caracterizando todas as áreas que apresentem densidade populacional relevante para o estudo.

### **3.3.4. Zonas de Amortecimento**

Deverá ser feita uma abordagem sobre as Zonas de Amortecimento do município tomando como embasamento a Lei de Zoneamento municipal, o Plano Diretor e outras normativas e legislações aplicáveis.

### **3.3.5. Sistema de Transportes Municipal**

#### **3.3.5.1. Aeroportos, Estações, Rodovias e Ferrovias**

Deverão ser listados e mapeados os aeroportos, estações rodoviárias e ferroviárias localizadas no município, bem como as principais rodovias e ferrovias localizadas em Imperatriz. Espera-se, com esse mapeamento, a inserção de um raio de limitação do estudo, principalmente com relação ao aeroporto, uma das condicionantes para o desenvolvimento dos trabalhos, segundo as normativas NBR para a instalação de aterros



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**



sanitários para resíduos não perigosos. Com relação ao aeródromo do território de Imperatriz, deverá ser consultado o Ofício nº 304/DOP-AGRF/2378 - Protocolo COMAER nº 67012.002387/201727 - Assunto: Consulta sobre implantação de aterro sanitário em Área de Segurança Aeroportuária de Imperatriz.

### 3.4. Localização Geográfica

O estudo deverá abordar a localização geográfica e o perímetro de Imperatriz, contextualizando todas as informações anteriormente coletadas com o levantamento geográfico do município.

### 3.5. Legislação e Normativas Vigentes

Deverá ser inserida no diagnóstico geral uma análise acerca da legislação e normativas em vigência relacionado direta ou indiretamente com a gestão de resíduos sólidos urbanos e a implantação de aterros sanitários seguindo princípios e prognósticos traçados pelo Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos-PMGIRS, Plano Diretor, Código de Postura e leis específicas, inserindo as suas respectivas datas de sanção, ementa e a carência ou não de regulamentação por decreto.

Adicionalmente, deverão ser identificadas as leis, decretos, resoluções de âmbito estadual e federal que legislam sobre a escolha de áreas, instalação, operação e gestão de Resíduos sólidos, tais como a Política Estadual de Resíduos Sólidos, dentre outras. É sugerida a elaboração de uma tabela, como forma de sintetizar as informações requeridas.

Tabela 01: Legislação

Legislação Local em Vigor			
Município	Data da Sanção	Ementa	Situação da Regulamentação
Lei A (Título, número)			
Lei B (Título, número)			





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

Nº  
189  
CBA

SEMMA  
Fls. 000/03  
Proc. 000/03  
Rubrica

O Estudo Técnico para Seleção de Área de Disposição Final Ambientalmente Adequada de Resíduos Sólidos em Imperatriz deverá estar de acordo com as normas brasileiras, tanto no processo de elaboração quanto em respeito à implantação de programas, empreendimentos e procedimentos operacionais. Algumas das normas técnicas vigentes atualmente são:

Nº  
134  
CBA

- Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.
- Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. – Estatuto das Cidades
- Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007. Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei no 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências.
- Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
- Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010. Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa, e dá outras providências.
- Decreto nº 7.405, de 23 de dezembro de 2010. Institui o Programa Pró-Catador, denomina Comitê Interministerial para Inclusão Social e Econômica dos Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis o Comitê Interministerial da Inclusão Social de Catadores de Lixo criado pelo.
- Decreto de 11 de setembro de 2003, dispõe sobre sua organização e funcionamento, e dá outras providências.
- Resolução ANVISA n.º 306, de 07 de dezembro de 2004, Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

- Resolução CONAMA n.º 307, de 05 de julho de 2002, Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos de construção civil.
- Resolução CONAMA n.º 313, de 29 de outubro de 2002, Dispõe sobre o inventário nacional de resíduos sólidos industriais.
- Resolução CONAMA n.º 358, de 29 de abril de 2005, Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.
- Resolução CONAMA n.º 416, de 30 de setembro de 2009, Dispõe sobre a prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada, e dá outras providências.
- Resolução CONAMA n.º 431, de 24 de maio de 2011, Estabelece nova classificação para o gesso.
- ABNT NBR 13.896/1997 – Aterros de resíduos não perigosos - Critérios para projeto, implantação e operação.
- ABNT NBR 8.419/1992 – Apresentação de projetos de aterros sanitários de resíduos sólidos urbanos.
- ABNT NBR 15.849/2010 - Especifica os requisitos mínimos para localização, projeto, implantação, operação e encerramento de aterros sanitários de pequeno porte.

### **3.6. Avaliação de Território Municipal**

#### **3.6.1. Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo**

A empresa contratada deverá filtrar as áreas possíveis para a implantação de Aterro Sanitário mediante a exclusão de áreas impróprias quanto aos critérios estabelecidos pela legislação e normativas vigentes, bem como os critérios indicados neste Termo de Referência. Deverá ser considerada a mancha de ocupação e expansão urbana de Imperatriz, bem como as zonas de amortecimento urbana e dos povoados e o zoneamento municipal, a fim de que sejam filtradas as áreas previamente possíveis para o decorrer dos estudos.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

**3.6.2. Sobreposição de Mapas**

Após a leitura e caracterização de dados, bem como após a identificação das áreas previamente possíveis de receber os estudos *in loco*, a empresa contratada deverá realizar uma sobreposição de mapas, indicando por meio de hachuras as áreas com limitações, tais como áreas de APP, Zoneamento Municipal, Uso e Ocupação do Solo, Declividade, áreas suscetíveis a alagamentos e outras fenômenos naturais destrutivos, raio aeroportuário de Imperatriz, zonas de amortecimento da área urbana e povoados, localização quanto as áreas de preservação ambiental, como Unidades de Conservação e Reservas Extrativistas com maior proximidade com o município, bem como outros dados aplicáveis na filtragem. Para o desenvolvimento de trabalhos com alto nível de detalhamento, a Prefeitura poderá ceder dados como *shapefiles* e estudos anteriores realizados, e requerer novas informações e bases cartográficas a serem inseridas no Estudo pela empresa.

Após a sobreposição de mapas, deverão ser destacadas, por meio de rachuras e coordenadas geográficas, as áreas possibilitadas para a construção do aterro após a sobreposição dos fatores limitantes.

Para melhores visualizações de mapas e dados atualizados sobre o município, recomenda-se a consulta ao Plano Diretor de Imperatriz e ao Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS.

**4. Definições de Áreas Viáveis para Implantação de Aterros Sanitários**

Após a avaliação de território municipal conforme os indicadores caracterizados no item 3.5, a empresa contratada deverá inserir uma sistematização sobre os itens verificados, por meio de um estudo de sobreposição de mapas e áreas classificadas como inviáveis para a implantação de aterros sanitários, levando em consideração a legislação ambiental vigente, bem como as normativas NBR relacionadas ao tema em questão e aos manuais e checklists listados. Essa sobreposição deverá possuir uma alta resolução, de 1:50.000 ou menor, e conter as informações que se caracterizem como impeditivos técnicos e/ou legais para o empreendimento em questão.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

A partir da sobreposição dos mapas e informações tabuladas como inadequadas ou vetadas para a construção do aterro, a empresa deverá filtrar as áreas excedentes que não se enquadrem no mapeamento, classificando-as como áreas inicialmente possíveis para o estudo em questão.

As regiões remanescentes à sobreposição dos mapas que limitam a implantação do aterro deverão ser caracterizadas quanto à sua localização geográfica, geopolítica e de uso e ocupação do solo, bem como em relação ao seu meio físico, biótico e socioeconômico, com mapas em alta resolução que possibilitem a melhor visualização possível das áreas remanescentes.

## **5. Classificação de Áreas para Estudos In Loco**

### **5.1. Áreas Indicadas pela Prefeitura**

Ficará a Prefeitura Municipal incumbida de repassar à empresa contratada as localizações das áreas anteriormente visitadas com o mesmo objetivo em questão, para a construção do Aterro Sanitário de Imperatriz, repassando em arquivo .kmz as coordenadas geográficas das áreas visitadas e os pareceres prévios elaborados pela SEMMARH, subsidiando as medições e sondagens *in loco* a serem feitas no local, caso sejam elas viáveis segundo o estudo determinado no item 4.

A empresa contratada deverá vistoriar novas áreas, sob a coordenação e acompanhamento da Prefeitura Municipal, visando a busca por uma área ótima segundo os critérios e ponderamento realizados pela empresa sobre o território de Imperatriz.

### **5.2. Avaliação econômica e operacional de possíveis áreas**

A empresa contratada deverá fazer uma abordagem completa e sistemática sobre as possíveis áreas analisadas mediante estudo prévio, sistematização de dados e sobreposição de áreas em mapas, sobre questões de cunho econômico, operacional, ambiental e de outros fatores, de modo que as áreas a serem vistoriadas e avaliadas *in loco* sejam de melhor viabilidade técnica para a implantação do Aterro Sanitário.

Nesta análise, como fatores principais a serem analisados encontram-se questões relacionadas às distâncias entre o centro populacional urbano de Imperatriz e a área em questão, bem como sobre as vias de acesso, considerando possíveis obras em estradas



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

vicinais, a fim de que este item seja também avaliado no processo de escolha da área ótima para a implantação do empreendimento segundo às normativas e legislação vigente. Dentre os critérios analisados, deverão ser avaliados questões operacionais como distâncias, inclinações, passagem por áreas de risco e de preservação permanente, bem como corpos hídricos e áreas suscetíveis a alagamentos, dentre outros fatores cabíveis elencados pela empresa contratada.

### **5.3. Quantidade de Áreas e Dimensões**

Para as vistorias e investigações geotécnicas, topográficas, hidrológicas e aerofotogramétricas deverão ser vistoriadas no mínimo 3 propriedades, de dimensões de área na faixa de 50 hectares, a fim de proceder com o estudo técnico especializado e devido ponderamento e avaliação de fatores conforme especificados neste Termo de Referência.

A empresa deverá realizar levantamentos topográficos e planialtimétricos detalhando: mostra de aclives e declives em curvas de nível e perfis, cobrindo a bacia contribuinte, vias de acesso e pontos de referência, georreferenciamento da área conforme Norma Técnica para georreferenciamento de imóveis rurais INCRA 1º, 2º e 3º edição, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77/2013, e NBR, bem como gerar mapas em diferentes escalas, a serem entregues em via impressa e em formato digital em pdf e shapefile. Os estudos da topografia regional das propriedades irão avaliar os aspectos hidrológicos, de drenagens e possíveis contaminações.

### **6. Análise Cartorial das Áreas Listadas**

Deverão ser verificadas, anteriormente às vistorias técnicas e investigações *in loco*, as situações cartoriais e escriturais das propriedades a serem visitadas, observando e avaliando as possibilidades de compra direta ou desapropriação dos imóveis, primando exclusivamente pelo interesse público.

Deverão ser evitadas áreas de posse, usucapião, Terra Legal e escrituras que não sejam definitivas e conclusivas acerca da titularidade da propriedade em questão, e



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

priorizadas áreas cadastradas no CAR e com titularidade definitiva, com a certidão de inteiro teor da propriedade.

### 7. Análises Geotécnicas *in Loco*

As áreas à serem vistoriadas devem apresentar-se em consonância com as normativas ABNT NBR e demais bases legais citadas no item 3.5 deste Termo de Referência, incluindo a legislação em esfera Estadual e Municipal de Imperatriz no que tange ao Plano Diretor, Zoneamento e Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, dentre outras, considerando fatores preponderantes e limitantes para a escolha de área ótima para a disposição final de RSU.

Deverá ser observada a disponibilidade de obtenção de solos com declividade entre 1% e 30%, boa porcentagem de argilas para utilização e impermeabilização da fundação do aterro, a elaboração de estudos geológico-geotécnicos devendo indicar a constituição do solo, a permeabilidade, a capacidade de carga, a profundidade do lençol freático, a localização de jazidas de material para cobertura e impermeabilização, bem como demais características e propriedades físicas intrínsecas ao solo e à região analisada.

Os estudos de solo deverão ser realizados tomando como base técnica legal e metodologias aplicáveis as seguintes normativas:

- **ABNT NBR 6484/2001** - Solo: Sondagens de simples reconhecimento com SPT - Método de ensaio;
- **ABNT NBR 6457/2016** - Amostras de solo: Preparação para ensaios de compactação e ensaios de caracterização.

Visando um incremento e alto nível de detalhamento do estudo em questão, deverá ser consultada e aplicada, caso necessário para a determinação de dados primários da área em análise, a normativa **ABNT NBR 7182/2016 – Solo; Ensaio de compactação e determinação da relação entre o teor de umidade e a massa específica do solo**. Deverão ser feitos estudos por meio de sondagem para conhecimento do subsolo e amostragens para análise de solo completa, constando suas características e propriedades físicas.

  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**


Conforme características e peculiaridades das áreas, deverão ser realizadas no mínimo 20 e no máximo 30 amostras simples, podendo compor 5 amostras compostas por propriedade (amostra mista com outras amostras da mesma área), a fim de que sejam feitos os ensaios propostos neste TR. Os pontos de coleta de amostragem deverão obedecer às “manchas de solo” das propriedades, as quais irão determinar características próprias que devem ser analisadas quanto às suas propriedades físicas. Caso seja um solo com relevantes “manchas de solo”, os pontos de coleta deverão ser mapeados e listados. Caso a propriedade tenha características semelhantes em toda a sua extensão (terreno acidentado, depressões, encostas, morros, dentre outras), as amostragens deverão ser coletadas mediante parcelas iguais do total da propriedade em avaliação, com a devida localização e mapeamento dos pontos coletados. Para se realizar uma amostra composta, deverá admitir-se a metodologia NBR mais aplicável para cada ensaio. Recomenda-se que o laboratório responsável pelos laudos e relatórios de ensaios geotécnicos seja credenciado na Empresa Brasileira de Pesquisas Agropecuárias – EMBRAPA.

A empresa contratada deverá realizar estudos hidrológicos e hidrogeológicos, devendo caracterizar na região e na área observando a presença de bacias e sub-bacias, corpos hídricos e nascentes intermitentes, perenes, efêmeros, poços, fontes, surgências tipo os minadouros de água, afloramentos de rocha, alagados, dentre outras.

Deverá realizar também os estudos climáticos da região, devendo observar o regime de chuvas na área de influência e a direção e intensidade dos ventos na área de possível implantação do aterro, se a mesma poderá afetar alguma zona povoada ao seu entorno.

Nas áreas de preferência, recomenda-se que sejam áreas consolidadas, como pastagem, ausente de cobertura florestal de grande porte e que não possua espécies nativas protegidas por Lei, como é o caso da palmeira de Babaçu (*Attalea speciosa*).

### **7.1. Diretrizes e Estratégias (Segundo NBR's e PNRS)**

Diante das Diretrizes Básicas da Lei 12.305 de agosto de 2010 e seu Decreto Regulamentador de nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, (Política Nacional de Resíduos



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**



Sólidos) bem, como toda legislação vigente e Normas Técnicas da ABNT 13.896/1997, 8.419/1992, 15.849/2010, 6.484/2001, 6.457/2016 e 7.182/2016 deverá ser elaborado o presente estudo, sendo que o mesmo terá vigência com prazo de vida útil indeterminado, e deverá ser subsídio para o Licenciamento Ambiental e demais encaminhamentos do empreendimento Aterro Sanitário de Imperatriz:

- Fornecimento de Dados Primários para a caracterização da área possível de implantação do Aterro Sanitário;
- Planejamento de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos, cuja coleta é de responsabilidade do município;
- Consonância com o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Imperatriz;
- Proposição de normas e diretrizes para a disposição final de rejeitos;
- Mecanismos de monitoramento e controle, adotados com o objetivo de acompanhar o andamento da implantação do aterro e os seus respectivos programas de gerenciamento, assim como a coleta seletiva e a Educação Ambiental.

### 7.2. Composição e Caracterização do Solo

A empresa deverá caracterizar as propriedades físicas dos solos das propriedades vistoriadas sob o ponto de vista do parcelamento Areia/Silte/Argila, em valores percentuais, apresentando as características e propriedades granulométricas e físicas do solo, devidamente acompanhado do laudo assinado pelo técnico do laboratório responsável.

### 7.3. Permeabilidade do Solo

A empresa contratada deverá realizar o ensaio de permeabilidade do solo, apresentando o laudo devidamente assinado do responsável técnico, de modo que se recomende, segundo a literatura para a implantação de aterros sanitários, um coeficiente de permeabilidade do solo  $K \leq 10^{-9}$  m/s

### 7.4. Capacidade Suporte do Solo

Deverá ser feito o ensaio de capacidade de carga dos solos analisados *in loco*, verificando a sua utilidade para a implantação do aterro sanitário que, por definição,

22





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

apresenta uma alta exigência de capacidade de suporte de altas quantidades de massa sem apresentar nenhum tipo de patologia do solo. O estudo deverá apresentar bom detalhamento técnico e conclusões bem fundamentadas acerca da usabilidade do solo em questão.

### **7.5. Sondagens e Medições no Lençol Freático**

A empresa contratada deverá realizar uma análise quanto à profundidade do lençol freático dos locais avaliados, analisando níveis e cotas máximas e mínimas (em metros) e concluindo, mediante a análise das normativas NBR e da literatura mais atualizada sobre o tema, se as cotas obedecem às recomendações estipuladas.

### **7.6. Análise Topográfica**

Deverá ser apresentado o Levantamento Planialtimétrico devidamente assinado pelo técnico responsável de cada uma das áreas analisadas, de modo que se possam obter dados conclusivos sobre a declividade e as curvas de nível do terreno avaliado e destacando a sua usabilidade para a implantação do Aterro Sanitário de Imperatriz.

### **7.7. Disponibilidade de Abertura de Cavas**

Mediante a sistematização dos dados anteriores coletados *in loco*, deverá ser apresentado um Laudo Conclusivo sobre a disponibilidade de abertura de células sanitárias de acordo com os experimentos anteriores realizados. Deverá ser feita uma avaliação de fatores técnicos e informações levantadas em literatura, que se possam determinar sobre a implantação do empreendimento no local.

## **8. Fatores e Critérios**

### **8.1. Análise de Hidrodinâmica e Geotecnia**

Deverá ser verificada a hidrodinâmica e hidrologia dos terrenos analisados, bem como características geotécnicas no que dizem sentido à infiltração da água no solo e escoamento superficial. Deverão ser apresentados dados concretos e conclusivos, de modo a elevar o nível de detalhamento sobre o estudo apresentado.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

**8.2. Critérios Ambientais**

Deverão ser verificados os critérios ambientais para as áreas em questão, considerando: Clima, ocorrências de nascentes e olhos d'água, fluxo do lençol freático local, levantamento preliminar de fauna e flora do local, bem como a localização das áreas visitadas em relação às Áreas de Preservação Permanente (APP's), Reservas Extrativistas (Resex) e Unidades de Conservação (UC's) e Reserva Particular de Patrimônio Natural (RPPN) mais próximas ao local vistoriado. A empresa contratada também deverá abordar a microbacia hidrográfica condizente com a área em questão, caracterizando a dinâmica da microbacia por meio de mapeamento.

**8.3. Critérios Técnicos/Econômicos**

• **Acessos**

A empresa deverá caracterizar e detalhar os acessos às áreas vistoriadas, indicando entradas e saídas, vias de trânsito, bem como possíveis rotas para trânsito de veículos pesados.

• **Distâncias**

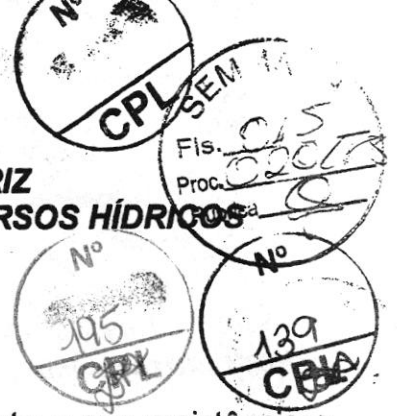
Deverão ser medidas as distâncias para cada área vistoriada, tomando como ponto de partida centros populacionais, povoados, região central do município, rodovias que interceptam Imperatriz e ao Aeroporto.

• **Outros Fatores**

A empresa contratada deverá elencar possíveis outros fatores relevantes, tais como fluxo de veículos, trânsito até os locais, estado de rodagem das vias de acesso, sinalização, dentre outros fatores que sejam caracterizados como influentes para um futuro projeto de aterro sanitário.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**



#### 8.4. Critérios Geotécnicos

- **Compressibilidade e Adensamento do Terreno**

O solo das áreas vistoriadas deve ser caracterizado quanto a sua resistência a cargas, capacidade estrutural e a capacidade de compressão e deformação dos solos vistoriados.

- **Resistência e capacidade de suporte**

O solo das áreas vistoriadas deve ser caracterizado quanto a sua capacidade de suporte e resistência, mediante a apresentação de laudo assinado pelo técnico responsável.

#### 8.5. Critérios Políticos e Sociais

Os critérios políticos e sociais a serem abordados dizem respeito à aceitação da população quanto à implantação do empreendimento aterro sanitário, considerando os acessos à área através de vias com uma facilidade de fluxo e considerável distância aos núcleos urbanos periféricos e rurais.

#### 9. Ponderamento de Fatores

Considerando a diversidade de critérios técnicos, político-econômicos, ambientais e sociais a serem dimensionados e ponderados, são necessários métodos de ponderamento de fatores e critérios. Para isso, a empresa contratada deverá listar, avaliar e ponderar cada um dos fatores conforme tabulação recomendada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM, 2001), levando em consideração todas as normativas e legislações vigentes para o tema, conforme segue:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**



*Tabela 2: Critérios considerados adequados para a escolha da área para a instalação do aterro sanitário*

<b>Recomendada</b>			
<b>Vida útil</b>	Mínimo de 20 anos	Maior que 10 anos ou a critério do órgão ambiental	Menor que 10 anos sem aprovação formal do órgão ambiental
<b>Zoneamento Ambiental</b>	Áreas sem restrições		Unidades de conservação ambiental e correlatas
<b>Uso e ocupação das terras</b>	Ocupação média e baixa		Ocupação intensa
<b>Aceitação da população e ONG's</b>	Boa	Razoável	Inaceitável
<b>Outros fatores (Listar)</b>	Recomendado	Recomendado com restrições	Não recomendado

*Tabela 3 – Peso dos critérios*

<b>Crítérios</b>	<b>Prioridade</b>	<b>Pontuação</b>
<b>Atendimento aos condicionantes político-sociais</b>	2	6
<b>Atendimento aos principais condicionantes técnicos</b>	4	3
<b>Atendimento aos demais condicionantes técnicos</b>	6	1



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

Nº 106

SEM. MAR. 016  
RUBRICA

Nº 140  
CMA

Tabela 4 – Peso percentual do tipo de atendimento

Tipo de Atendimento	Peso
P - Parcial ou com obras	50%

Dessa forma, deverá ser preenchida a tabela abaixo conforme exemplificado na Tabela 4, incluindo as áreas A1, A2 e A3 como parâmetros de avaliação, e incluindo novos parâmetros, prioridades e atendimentos, se necessário, com o objetivo de atendimento integral à legislação e normativas cabíveis.

Tabela 5 – Característica das áreas

Critérios	Prioridade	Atendimento		
		T	P	N
Proximidade a cursos d'água	1	T	P	N
Proximidade a aeroportos	1	T	P	N
Distância de núcleos de baixa renda	2	T	P	N
Problemas sociais no local	2	T	P	N
Investimentos em infra-estrutura	3	T	P	N
Uso e ocupação do solo	4	T	P	N
Extensão da bacia de drenagem	4	T	P	N
Material de cobertura	4	T	P	N
Distância ao centro de coleta	6	T	P	N



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

1061  
 Rubrica  
 0

No  
 1061  
 CPB

No  
 KOU  
 CPB

[Redacted]

Nota: T – atende integralmente; P – atende parcialmente; N – não atende.

Tabela 6 – Pontuação das Áreas

Critérios	Prioridade	Atendimento				Pontuação		
		T	P	N	0	1	2	3
[Redacted]								
Proximidade a cursos d'água	10							
[Redacted]								
Proximidade a aeroportos	10							
[Redacted]								
Distância de núcleos de baixa renda	20							
[Redacted]								
Problemas sociais no local	20							
[Redacted]								
Investimentos em infraestrutura	30							
[Redacted]								
Uso e ocupação do solo	40							
[Redacted]								
Extensão da bacia de drenagem	40							
[Redacted]								
Material de cobertura	40							
[Redacted]								
Distância ao centro de coleta	60							
[Redacted]								
<b>PONTUAÇÃO FINAL</b>	<b>?</b>	<b>?</b>	<b>?</b>	<b>?</b>	<b>?</b>	<b>?</b>	<b>?</b>	<b>?</b>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**



### 10. Relatório de Ponderamento e Escolha Final de Área

A empresa contratada deverá, após todas as avaliações realizadas sobre as propriedades em que foram feitos o estudo de áreas viáveis para a disposição final de resíduos sólidos no município, sintetizar todas as informações compiladas em um relatório final de escolha de área, justificando por meio das análises de fatores e critérios devidamente ponderados e avaliados o motivo pelo qual foi escolhida a propriedade com maior pontuação sobre os critérios ponderados.

O relatório deverá possuir um alto nível de detalhamento técnico, condizente com a legislação e normativas vigentes, e de forma sucinta e conclusiva acerca da escolha da melhor área para a implantação do Aterro Sanitário de Imperatriz.



### 11. Avaliação de Valor Comercial do Imóvel

A empresa contratada deverá realizar uma avaliação detalhada e oficial de valor comercial do imóvel (propriedade inserida na zona rural de Imperatriz) escolhido e detalhado no item 10 deste Termo de Referência, cujas propriedades sejam escolhidas como as melhores sob todos os pontos de vista avaliados para a implantação do Aterro Sanitário de Imperatriz. Esta avaliação deverá ser realizada e atestada por profissional devidamente habilitado, Arquiteto Urbanista e/ou Engenheiro Civil, segundo as prerrogativas de cada profissional.

Para a avaliação deverá ser tomada como base e metodologia a ser implantada todos os itens dispostos na norma **ABNT NBR 1463:2001** (Partes 1 e 3), resguardando as diretrizes, objetivos, metodologias e referências das normativas supracitadas.

A avaliação deverá ser oficial e conclusiva, com alto detalhamento técnico-econômico, segundo às normativas **ABNT NBR 1463:2001** (Partes 1 e 3) e ter embasamento suficientemente harmonizado com o restante do estudo. Este relatório técnico intitulado Laudo de Avaliação deverá ser fiel ao item 10 da NBR 14653-1:2001 (Apresentação do laudo de avaliação, modalidades completo e simplificado) e deverá ser entregue como um capítulo a parte do Produto 2, de modo que este possa ser subsídio para a posterior aquisição do imóvel por parte da Prefeitura de Imperatriz para a implantação do empreendimento Aterro Sanitário Municipal.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**



**12. Procedimento de Visitas Técnicas a Áreas Particulares**

Previamente às visitas nas propriedades analisadas, após todas as avaliações possíveis sobre o imóvel em questão, para cada um dos três casos, deverá haver um contato entre a Prefeitura Municipal de Imperatriz, a empresa responsável pelos ensaios geotécnicos e o proprietário do imóvel ou seu representante, de modo que seja de comum acordo a investigação técnica no local de direito privado, explicando detalhadamente os objetivos do estudo.

**13. Instrumentos de Avaliação, Monitoramento e Fiscalização**

Apresentar nos documentos, os mecanismos de avaliação e monitoramento sistemáticos, objetivando avaliar medir a eficiência e eficácia dos levantamentos e estudos geotécnicos realizados nas áreas pré-definidas para a implantação do Aterro Sanitário, visando um maior detalhamento técnico dos serviços. Os indicadores a serem definidos deverão avaliar e verificar se as ações propostas estão atendendo às metas estabelecidas e como estão se configurando os cenários estabelecidos. Em especial focando nos objetivos, metas, cronogramas e resultados dos estudos, laudos, pareceres, projetos e ações, devendo compreender, no todo ou em parte, as seguintes diretrizes:

- a) Procedimentos para o monitoramento e a avaliação dos objetivos, metas e cronograma dos serviços;
- d) Indicadores de impactos na qualidade de vida, na saúde, nos recursos naturais e na salubridade ambiental aos aglomerados urbanos e/ou casas isoladas (sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos);
- g) A Contratante nomeará uma Equipe de Fiscalização para avaliar a execução dos serviços, que atuará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
- h) Fica assegurado à Contratante o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela Contratada, com livre acesso aos locais de trabalho para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos.
- i) A Equipe de Fiscalização terá plenos poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o contrato,



  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

Nº 142  
CBA  
SEMMA  
Fis. 0221  
Proc. 0221  
Fls. 0221

obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Equipe de Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

j) A Equipe de Fiscalização deverá verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Equipe de Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários.

k) Tanto a Equipe de Fiscalização quanto outras entidades públicas envolvidas buscarão auxiliar a Empresa Contratada onde for possível, no acesso às instituições e informações necessárias à execução dos trabalhos.

#### **14. Avaliação e Entrega de Etapas**

As etapas entregues na forma de documentos deverão ser objetivas, em linguagem clara para perfeita compreensão, fazendo referência às atividades realizadas em consonância com o Termo de Referência e cronograma de trabalho, estabelecidos no contrato, de maneira que possam ser avaliados, tanto o grau de avanço das atividades, como em relação às possíveis dificuldades operacionais.

A empresa contratada deverá entregar as etapas da seguinte forma: 02 (duas) vias impressas do Plano de Trabalho (Etapa 1), em encadernação simples, para análise e considerações pelo proponente/tomador, e 01 (uma) via em meio magnético, nos formatos "Word" e "pdf". Após a entrega, a Equipe de Fiscalização poderá propor mudanças e correções para o produto, de modo a conservar a qualidade técnica do trabalho. A Etapa 2 (Relatório Final de Estudos) deverão ser entregues também em via impressa (duas vias, uma com encadernação em capa dura e uma em encadernação simples) e digital para análise e avaliações.

As vias finais impressas, após o período de análise, correções e aceites dos produtos, deverão ser coloridas e de alta qualidade de impressão, e não serão aceitas com encadernação tipo espiral e as frentes de material plástico, devendo ser uma encadernação tipo capa dura. Os materiais preliminares deverão ser impressos coloridos e poderão ser encadernados com espiral, com capa de material plástico.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

Como resultados da execução das atividades propostas deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**Etapas 1** – Plano de Trabalho com Diagnóstico Preliminar e escolha das áreas a serem vistoriadas

**Etapas 2** – Relatório Final, com laudos dos estudos, mapeamentos e relatórios dos ensaios realizados *in loco*.

**15. Prazo de Entrega das Etapas**

O prazo total para a realização dos serviços previstos nos Termos de Referência é de 40 dias corridos, com início imediato, após o recebimento da “Ordem de Execução dos Serviços”, emitido pela Contratante, conforme cronograma em anexo, considerando o tempo necessário para a realização dos estudos geotécnicos e conclusão do estudo.

O contratado deverá apresentar os períodos para realização das etapas previstos no Termo de Referência, com data de início a partir da data de assinatura do contrato. Todos os prazos estão dispostos na forma de dias corridos. Os prazos de execução das etapas são apresentados em conformidade com o cronograma disposto no item 14.

**16. Cronograma de Prestação de Serviços**

Produto	Etapas Esperadas	Entrega
Etapas 1	Plano de Trabalho e Diagnóstico	15 dias
Etapas 2	Relatório de Avaliação <i>In Loco</i>	40 dias

\*Totalizando 100% com a entrega de todos as etapas propostos no Termo de Referência.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.**

**17. Propostas Técnicas**

A Proposta Técnica deverá ser concisa e objetiva, constando todos os aspectos técnicos discriminados neste Termo de Referência, incluindo a apresentação dos tópicos relativos ao conhecimento e contextualização do objeto e a realidade do município, estrutura organizacional, metodologia de trabalho e apresentação organizacional da proposta.

A Proposta Técnica deverá ser elaborada de acordo com as normas técnicas para relatórios e documentos da ABNT em papel tamanho A4, admitindo-se, dada a necessidade, a utilização de papel no formato A3 para a representação gráfica de desenhos, mapas e demais figuras.

Os textos que comporão as propostas técnicas deverão ser suficientes para o perfeito e completo entendimento do que se pretende, não requerendo para tal a análise de outros elementos. Os aspectos que serão considerados na avaliação das propostas são:

1- Conhecimento do Município, com a caracterização dos elementos que configuram o quadro atual do território de Imperatriz em, no máximo, 5 páginas, incluindo os anexos.

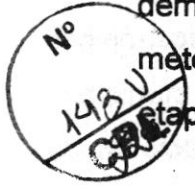
A empresa licitante deverá expor, tecnicamente, o conhecimento sobre os temas centrais a serem tratados no estudo, envolvendo a economia, meio ambiente e desenvolvimento urbano do município, expondo elementos que contribuem ou contribuíram para a atual situação do município no que diz respeito à destinação final de resíduos sólidos urbanos - RSU, abordando as alternativas para a solução dos problemas.

2- Estrutura Organizacional, Metodologia de Trabalho e Procedimentos: Caracterização das fases do estudo, metodologia a ser empregada na elaboração dos ensaios e investigações e das etapas que serão realizados para o atendimento ao objetivo proposto, em no máximo 10 páginas, incluindo os anexos, totalizando no máximo 15 páginas para Proposta.

A licitante deverá descrever as diversas fases que comporão os estudos para a busca de áreas favoráveis para a implantação do Aterro Sanitário de Imperatriz, de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**



acordo com o escopo dos trabalhos e os interesses da Prefeitura Municipal de Imperatriz, demonstrando sua exequibilidade e confiabilidade, considerando a coerência da metodologia a ser utilizada dada a complexidade do trabalho, e a relação detalhada das etapas a serem elaborados.

3- Composição e Organização da equipe: Indicação nominal do coordenador geral e dos demais responsáveis técnicos de nível superior da equipe principal que conduzirão os trabalhos, bem como da constituição da equipe técnica em obediência às características e composições mínimas já tratadas neste Termo: A licitante deverá apresentar a composição da equipe com que pretende atender ao objeto deste edital, indicando a função que desempenhará cada membro da equipe em caso de contratação. Se necessários outros responsáveis técnicos, além dos indicados, deverão ser nomeados a critério da empresa, sendo que estão aptos a pontuar os já discriminados anteriormente neste Termo, resguardando os valores e profissionais listados neste Termo de Referência.

A licitante deverá apresentar os currículos de todos os profissionais de nível superior que participarão dos trabalhos, indicando a função a ser desempenhada e o histórico de trabalhos realizados. Os profissionais designados pela licitante como Coordenador e Responsáveis Técnicos deverão possuir vasto conhecimento em cada especialidade que irá compor o escopo principal da futura contratação e apresentar suas respectivas comprovações de registro e quitação válidas perante ao órgão de classe.

4- Cronograma: Deverão ser apresentados os cronogramas geral e específico das diversas fases que comporão os trabalhos, observado o prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência. No cronograma geral dos trabalhos deverão constar o prazo total e os prazos parciais para a execução de cada uma das fases dos trabalhos, com indicação dos marcos.

No cronograma específico das fases dos trabalhos deverão ser indicados, em cada fase, o período total e o período de cada uma das atividades que as compõem. Deverão ser apontados também a participação de cada profissional de nível superior, em função da equipe proposta.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**



### 18. Critérios de Julgamento e Pontuação

O Critério de julgamento a ser adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL, respeitando a integridade quantitativa do estudo, tendo em vista a necessidade de equipe multidisciplinar envolvida em todas as etapas do trabalho.

As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos ou das informações exigidas para Apresentação da Proposta Técnica, ou o fizerem de forma incompleta ou em desacordo com as condições prescritas neste Termo poderão ser desclassificadas.

Serão eliminadas as propostas que não atenderem aos critérios exigidos neste Termo ou as exigências mínimas da composição e qualificação técnica da empresa ou da equipe, incluindo:

- 1- Constatada incapacidade técnica e de execução do objeto e dos itens listados no Termo de Referência;
- 2- Quadro técnico em desconformidade com o Termo de Referência;
- 3- Pendências de qualquer natureza fiscal que impossibilitem a emissão de certidões negativas de débitos em esfera municipal, estadual e federal;
- 4- Ausência de comprovação de capacidade financeira para atendimento do objeto deste contrato.



### 19. Fiscalização e Acompanhamento dos Trabalhos Pela Contratante

A contratante designará um Fiscal de Contrato e os membros da Equipe de Fiscalização e Acompanhamento do processo de elaboração do estudo, dando a devida assistência e, quando possível, colaboração. A Equipe será designada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMMARH, e composta por técnicos da Prefeitura Municipal cujas atividades se relacionam com a gestão de resíduos sólidos urbanos, engenharia civil e geotecnia, e terá as seguintes atribuições:

- 1- Fiscalizar o cumprimento dos trabalhos, bem como a condução e acompanhamento da elaboração dos estudos técnicos para seleção de área para a disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos do município.
- 2- Preservar a vigência do contrato de prestação de serviços conforme este Termo de Referência, garantindo o seu integral cumprimento em conformidade à legislação vigente.

35



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**



**20 Prazos e Condições de Pagamento**

O pagamento será efetuado em moeda nacional, em parcela única, conforme os prazos expostos no item 14 deste Termo de Referência, mediante apresentação da competente nota fiscal de serviços e após a entrega das etapas condizentes com o cronograma.

O pagamento deverá ser efetuado em PARCELA ÚNICA, AO FINAL DA ENTREGA DA VERSÃO FINAL DOS PRODUTOS E SERVIÇOS SOLICITADOS. Para fazer jus ao pagamento, o prestador adjudicatário deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal, Estadual e Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT.

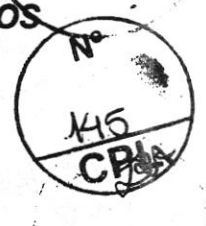
A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela empresa fornecedora das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu ensejo, incluindo prazos de tramitação de processos de pagamento junto às secretarias de finanças responsáveis.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**



**ANEXO A – ANDAMENTO DOS TRABALHOS**



**Metodologias e Banco de Dados**

**1. Entrega de Documentos**

1.1 A contratada deverá apresentar todas as metodologias utilizadas, bem como os bancos de dados, juntamente com a apresentação dos Estudos Técnicos Para Seleção De Área De Disposição Final Ambientalmente Adequada De Resíduos Sólidos Em Imperatriz

1.2 Para cada metodologia adotada deverá ser feita uma breve apresentação dos dados de entrada, procedimentos de cálculos e uma discussão dos resultados obtidos e de como estes foram introduzidos em outros cálculos no projeto, caso ocorra.

1.3. O Local de entrega dos produtos descritos neste Termo de Referência, tanto nas versões digitais quanto nas versões impressas, deverá ocorrer no seguinte endereço:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMMARH

Rua Rafael de Almeida, nº 600, bairro São Salvador, em Imperatriz-MA.

**Softwares e Recursos de Informática**

1.3 Todos os programas de computação utilizados na elaboração dos trabalhos deverão ser apresentados de modo sistemático e completo, tendo entre outras, no mínimo, as seguintes informações: nome do software, descrição, comentários sobre os resultados e linguagem computacional, de forma acertada com o Contratante e compatível com os seus equipamentos.

1.4 Os arquivos originais de todas as etapas dos serviços serão apresentados em Disco CD-ROM e Pen Drive, sem compactação, e com os seguintes softwares: Para textos, tabelas e gráficos: Microsoft Office; Demais softwares: A combinar com a Contratante.

1.5 Todos os relatórios parciais, bem como a Versão Final, serão apresentados em discos CD-ROM e impressos, nas quantidades indicadas neste Termo de Referência.

**Relatórios Parciais**

1.6 Estes relatórios deverão manter correlação estrita com a fase única em estudo e serão conclusivos em suas análises. Estes serão apresentados, em nível de minuta, para EXAME e APROVAÇÃO do Contratante, caso solicitado.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**



**Relatórios Específicos e de Andamento**

1.7 A contratada deverá apresentar também o Relatório de Andamento dos serviços, de modo que permita ao Contratante identificar as atividades em desenvolvimento. Estes relatórios deverão ser considerados como uma atividade de gerenciamento do contrato firmado, devendo conter todos os elementos pertinentes. O seu conteúdo será discutido previamente em reunião entre as partes, e será considerado na avaliação de desempenho da Contratada.

Sugere-se que o Relatório de Andamento contenha informações sobre:

- 1- Elementos técnicos, mesmo que incompletos, incluindo memórias de cálculo, desenhos, gráficos, planilhas, etc.
- 2- Andamento dos serviços pelo Coordenador
- 3- Resultados alcançados
- 4- Cumprimento do cronograma
- 5- Pendências e responsáveis

**2. Relatórios Finais**

2.1 A versão Final do Estudo terá por base os Relatórios Parciais aprovados pelo Contratante, que deverão ser apresentados conforme cronograma de execução e necessidade expressa da contratante.

2.2 O Plano de Trabalho será apresentado para exame e aprovação do Contratante. Após a aprovação, a Contratada deverá realizar a entrega da Versão Final em um prazo de 3 dias corridos para a Contratante, em impressão definitiva e contendo todas as informações solicitadas pelo Contratante, de acordo com as normas técnicas da ABNT.

2.3 Em todas as fases do processo de elaboração do estudo técnico (relatórios parciais, versão preliminar e versão final das investigações), a contratante, após análises dos dados e do texto, poderá solicitar da Contratada alterações ou revisões dos respectivos dados e textos.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**



### **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

#### **3. Comunicações**

3.1 Toda a comunicação entre a Contratada e o Contratante deverá ser feita por escrito: as comunicações via telefone também devem ser confirmadas, posteriormente, por escrito, admitindo a forma eletrônica via e-mail.

3.2 O representante do Contratante poderá também contatar a Contratada diretamente para solicitações de informações adicionais relativas a quaisquer aspectos da consultoria, devendo a Contratada satisfazer tais requisitos de forma imediata.

#### **4. Plano de Trabalho**

4.1 No início do desenvolvimento dos serviços, a Contratada deverá apresentar um Plano de Trabalho detalhado, sendo este o Produto 1, estabelecendo as diretrizes e etapas a serem seguidas para os trabalhos nas diversas áreas de atuação, de forma adequada ao controle.

4.2 Nesse plano, deverá ser configurado todo o planejamento dos trabalhos, contextualização dos estudos necessários, indicação das equipes, perfil, descrição das atividades, organograma para os trabalhos, fluxograma e tudo o mais que norteie o desenvolvimento e acompanhamento dos estudos e projetos. Os mesmos devem ser atualizados quando se fizer necessário.

#### **5. Cronogramas**

##### **5.1 Cronograma Físico e Financeiro**

Deverão ser revistos e ajustados quando da ocasião da assinatura do contrato, aprovados pelas Partes e anexados ao contrato;

5.2 O cronograma físico deverá conter as datas previstas para o término de cada atividade dos trabalhos, relacionando-as com as datas de entrega das etapas;

5.3 Eventuais alterações dos cronogramas, mesmo quando aprovadas pelo Contratante, não constituirão motivo para prorrogação da vigência do contrato e nem mudanças no prazo final estabelecido por este Termo de Referência.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

5.4 Não haverá reajuste referente ao valor global do objeto.

**6. Reuniões**

6.1 Durante o Desenvolvimento dos trabalhos haverá, entre a Contratada e a Contratante, a necessária comunicação entre as partes, a fim de facilitar o acompanhamento a execução do contrato. Para este fim, o Contratante convocará, por meio de iniciativa própria ou da Contratada, as reuniões que considerarem pertinentes.

6.2 Estabelece-se a realização de reuniões semanais de acompanhamento das atividades, podendo, neste intervalo, serem agendados novos encontros entre as partes.

6.3 As reuniões deverão estar previstas no cronograma a ser apresentado.

**7. Fiscalização**

7.1 A Contratante nomeará por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMMARH um Fiscal de Contrato, bem como uma Equipe de Fiscalização, composta por técnicos da Prefeitura cujas atividades se relacionam com a gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, para acompanhar e avaliar a execução dos serviços, sendo que lhe caberá estabelecer os procedimentos detalhados de fiscalização do contrato, conforme o presente Termo de Referência.

7.2 Fica assegurado ao Contratante o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela contratada, com livre acesso aos locais de trabalho, visando a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos.

7.3 A Equipe de Fiscalização terá plenos poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando os serviços que estiverem em desacordo com o contrato, sendo a Contratada obrigada a assegurar e facilitar o acesso da Equipe de Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**



**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1 A CONTRATADA manterá a frente dos serviços um profissional capacitado, com autoridade bastante para atuar em seu nome, ser o responsável técnico do estudo e representá-la junto à fiscalização do CONTRATANTE e resolver qualquer problema relacionado com os serviços.

Parágrafo único. São obrigações da CONTRATADA:



8.2 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3 Comunicar incontinentemente, por escrito, qualquer irregularidade constatada durante a vigência deste Contrato;

8.4 Responsabilizar-se com exclusividade por todos os ônus e/ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com os serviços ora contratados, inclusive no tocante aos atos de seus empregados, dirigentes e prepostos;

8.5 Responder, por si e por seus sucessores, integralmente em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços;

8.6 Providenciar, junto aos órgãos competentes, sem ônus para o CONTRATANTE, todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação aos serviços contratados;

8.7 Ensejar por todos os meios ao seu alcance, o mais amplo exercício da Fiscalização do CONTRATANTE, proporcionando fácil acesso aos serviços em execução;

8.8 Acatar as determinações do CONTRATANTE no sentido de reparar e/ou refazer, de imediato, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções, visando o melhor detalhamento técnico possível.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

8.8.1 Da Cessão de Contrato e Subcontratação, A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica. Laboratórios terceirizados poderão ser contratados para a realização de ensaios técnicos e laboratoriais, desde que com devida justificativa técnica e apresentação de habilitação e atestado de capacidade desta junto aos órgãos gestores, em nome da CONTRATADA, de modo que qualquer laudo e/ou documento emitido seja de sua total responsabilidade e sob o seu respaldo técnico.

8.9 A contratada deverá entregar o objeto do contrato em forma física e digital em duas cópias nos formatos Word e PDF nas seguintes formatações:

- ✓ Margens direita e esquerda 2 cm;
- ✓ superior e inferior 2 cm.
- ✓ Espaçamento entre linhas 1,5 cm
- ✓ Tamanho Fonte 12 cm
- ✓ Fonte Time New Roman

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 Realizar o pagamento, de acordo com o cronograma físico-financeiro deste objeto.

9.2 Entregar a CONTRATADA as cópias dos contratos assinados.

9.3 Fornecer a CONTRATADA elementos e informações necessárias, visando a perfeita realização dos serviços e concretização do objeto deste Termo de Referência.

## **10. DAS MULTAS, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RESCISÃO DO CONTRATO**

10.1. A multa pela inexecução total ou parcial do Contrato prevista nos Art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixa-se em 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

10.2. A CONTRATADA, pela inexecução parcial ou total, ou atraso injustificado fica sujeita a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93.

10.3 Constituem motivo para rescisão do Contrato os Art. 77, 78,79 e 80 da Lei 8.666/93, bem como:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, etapas, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação á

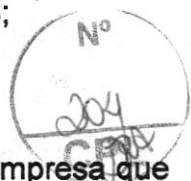


**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**



Administração;

- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº8.666 de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

SEMMAF  
Fls. 207/3  
Proc. 204/2  
Rubrica

No 204/2  
CPLA

No 204/2  
CPLA

### 11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Para se habilitar ao processo licitatório deste objeto, a pessoa jurídica deverá apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafo dos arts. 27, 28, 29, 30 e 31 da Lei nº 8.666/93.

11.2 Apenas estarão habilitadas no processo licitatório as pessoas jurídicas que satisfaçam aos requisitos mínimos descritos no item 1.4 deste Termo de Referência.

### 12. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O presente contrato possui um prazo de 40 dias, a contar da data da sua assinatura.

### 13. DO FORO

13.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do contrato, A CONTRATANTE elege o foro da comarca de Imperatriz - Maranhão.

### 14. TEMPO PREVISTO PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO: 40 DIAS

TIPOS DE ETAPAS	UN	QUANT
ETAPA 01- Plano de trabalho com análises territoriais com diagnóstico, escopo e planejamento de trabalho.	Un	1
ETAPA 02 - Relatório de avaliação técnica <i>in loco</i>	Un	1




**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

Nº  
205  
CRA

SEM  
Fls. 02  
Prod. 010/1  
Rubricas

Nº  
149  
CRA

Equipe técnica de elaboração:

  
**Allison Daniel Fernandes Coelho Souza**  
 Assessor de Projetos Especiais  
 Matrícula: 50.525-1

**Allison Daniel Fernandes Coelho Souza**  
 Engenheiro Ambiental – CREA/MA 111647902-8  
 Assessor de Projetos Especiais  
 Matrícula 50.525-1

**Jairo Santana Matto**  
 Diretor do Deptº de Projetos Especiais  
 Coleta Seletiva - SEMMART  
 Matrícula: 50.587-1



**Jairo Santana Matos**  
 Gestor Ambiental

Diretor de Departamento – Coleta Seletiva  
 Matrícula 50.587-1



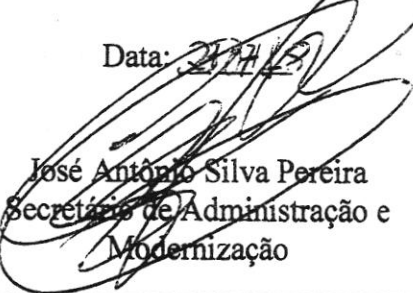
**ROSA ARRUDA COELHO**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

*Rosa Arruda Coelho*  
 Secretária de Meio Ambiente  
 e Recursos Hídricos

**DESPACHO**  
**AUTORIZO NA FORMA DA LEI**

Data: 27/7/15

  
**José Antônio Silva Pereira**  
 Secretário de Administração e  
 Modernização



Prefeitura Municipal de Imperatriz

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMMARH

**ANEXO B - PLANILHA DE INSUMOS E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

<b>Período:</b> 2018 - Desonerado			<b>Estado:</b> Maranhão						
<b>Objeto:</b> Estudo Geotécnico de Areas - Aterro Sanitário			<b>BDI:</b> 25,00%						
<b>Referência</b> SICRO (03/2018) e SINAPI (06/2018)									
1	INSUMO	P9836 -	GEOLOGO OU ENGENHEIRO CIVIL (COORDENADOR)	H	180	127,73	22.991,40	0,25	28.739,25
2	INSUMO	2707	ENGENHEIRO CIVIL	H	80	78,61	6.288,80	0,25	7.861,00
3	INSUMO	7592	TOPOGRAFO	H	80	28,78	2.302,40	0,25	2.878,00
4	INSUMO	34785	ENGENHEIRO SANITARISTA/AMBIENTAL/AGRONOMO/FLORESTAL	H	80	71,26	5.700,80	0,25	7.126,00
5	INSUMO	33953	ARQUITETO URBANISTA	H	120	95,61	11.473,20	0,25	14.341,50
6	INSUMO	6175	SONDAGENS DE SOLO	H	80	11,35	908,00	0,25	1.135,00
7	INSUMO	2350	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	H	180	9,93	1.787,40	0,25	2.234,25
8	COMPOSIÇÃO	74022/6	ENSAIO DE GRANULOMETRIA	QTD	30	96,20	2.886,00	0,25	3.607,50
9	COMPOSIÇÃO	74022/8	ENSAIO DE PERMEABILIDADE DO SOLO (LIQUIDEZ)	QTD	30	60,13	1.803,90	0,25	2.254,88
10	COMPOSIÇÃO	74022/10	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO DO SOLO	QTD	30	114,24	3.427,20	0,25	4.284,00
11	COMPOSIÇÃO	74022/19	ENSAIO DE CAPACIDADE SUPORTE DO SOLO	QTD	30	138,29	4.148,70	0,25	5.185,88
						<b>Total</b>	<b>63.717,80</b>	<b>Total com</b>	<b>79.647,25</b>

  
**Allison Daniel Fernandes Souza**  
 Assessor de Projetos Especiais  
 Matrícula: 50.525-1

  
**Jairo**  
 Diretor do Departamento de Projetos Especiais  
 Coleta Seletiva - SEMMARH  
 Mat: 50.587-1

  
 150  
 No

  
 SEM  
 Rubrica





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 097/2018-CPL

ANEXO II

(MODELO)

(Papel timbrado do Concorrente)  
**CARTA CREDENCIAL**

Imperatriz (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. \_\_\_\_\_ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal  
**(Com firma reconhecida em cartório)**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2018- CPL

ANEXO III  
(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2018 – SEMARH A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PARA A SELEÇÃO DE ÁREA DE DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE VIÁVEL DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM IMPERATRIZ - MARANHÃO. OS ESTUDOS DEVERÃO ABRANGER TODO O TERRITÓRIO, URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, COM BASE NO ITEM II DO ART. 19 DA POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E NAS NBR'S 13.896/1997; 8.419/1992; 15.849/2010 E DEMAIS CABÍVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAI

Ao(s) \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2018, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ**, CNPJ/MF n.º 06.158.455/0001-16, localizada na Rua Rui Barbosa, n.º 201 – Centro, através do(a) Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_, brasileiro(a), agente político, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/MA e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo, Sr. \_\_\_\_\_ portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo n.º 29.001.020/2018- SEMARH e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

I. A Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados para a elaboração dos **Estudos Técnicos Para a Seleção de Área de Disposição Final Ambientalmente Viável De Resíduos Sólidos em Imperatriz - Maranhão**. Os estudos deverão abranger todo o território, urbano e rural do município de Imperatriz, com base no **Item II do Art. 19 da Política Nacional de Resíduos Sólidos e nas NBR's 13.896/1997; 8.419/1992; 15.849/2010 e demais cabíveis**, com motivação no Processo Administrativo n.º 29.001.020/2018, e em conformidade com o Pregão Presencial n.º 097/2018-CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I. A CONTRATADA manterá a frente dos serviços um profissional capacitado, com autoridade

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nº  
209  
CP/LA

bastante para atuar em seu nome, ser o responsável técnico do estudo e representá-la junto à fiscalização do CONTRATANTE e resolver qualquer problema relacionado com os serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO. São obrigações da CONTRATADA:

II. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

III. Comunicar incontinenti, por escrito, qualquer irregularidade constatada durante a vigência deste Contrato;

IV. Responsabilizar-se com exclusividade por todos os ônus e/ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com os serviços ora contratados, inclusive no tocante aos atos de seus empregados, dirigentes e prepostos;

V. Responder, por si e por seus sucessores, integralmente em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços;

VI. Providenciar, junto aos órgãos competentes, sem ônus para o CONTRATANTE, todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação aos serviços contratados;

VII. Ensejar por todos os meios ao seu alcance, o mais amplo exercício da Fiscalização do CONTRATANTE, proporcionando fácil acesso aos serviços em execução;

VIII. Acatar as determinações do CONTRATANTE no sentido de reparar e/ou refazer, de imediato, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções, visando o melhor detalhamento técnico possível.

IX. Da Cessão de Contrato e Subcontratação, A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica. Laboratórios terceirizados poderão ser contratados para a realização de ensaios técnicos e laboratoriais, desde que com devida justificativa técnica e apresentação de habilitação e atestado de capacidade desta junto aos órgãos gestores, em nome da CONTRATADA, de modo que qualquer laudo e/ou documento emitido seja de sua total responsabilidade e sob o seu respaldo técnico.

X. A contratada deverá entregar o objeto do contrato em forma física e digital em duas copias nos formatos Word e PDF nas seguintes formatações:

- ✓ Margens direita e esquerda 2 cm;
- ✓ superior e inferior 2 cm.
- ✓ Espaçamento entre linhas 1,5 cm
- ✓ Tamanho Fonte 12 cm
- ✓ Fonte Time New Roman

### **CLÁUSULA TERCEIRA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

I. Realizar o pagamento, de acordo com o cronograma físico-financeiro deste objeto.

II. Entregar a CONTRATADA as cópias dos contratos assinados.

III. Fornecer a CONTRATADA elementos e informações necessárias, visando a perfeita realização dos serviços e concretização do objeto do Termo de Referência.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

I. O Contrato que advir deste Edital, possui um prazo de 40 dias, a contar da data da sua assinatura.

II. O prazo total para a realização dos serviços é de 40 dias corridos, com início imediato, após o recebimento da "Ordem de Execução dos Serviços", emitido pela Contratante, conforme

Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara  
CEP 65900-505 - Imperatriz - MA



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nº  
210  
CPL/18

cronograma previsto no Termo de Referência, considerando o tempo necessário para a realização dos estudos geotécnicos e conclusão do estudo.

III. O contratado deverá apresentar os períodos para realização das etapas previstos no Termo de Referência, com data de início a partir da data de assinatura do contrato. Todos os prazos estão dispostos na forma de dias corridos. Os prazos de execução das etapas são apresentados em conformidade com o cronograma disposto no item 14 do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor do presente contrato é de R\$...... (.....).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em moeda nacional, em parcela única, conforme os prazos expostos no item 14 do Termo de Referência, mediante apresentação da competente nota fiscal de serviços e após a entrega das etapas condizentes com o cronograma

**PARAGRAFO SEGUNDO:** O pagamento deverá ser efetuado em PARCELA ÚNICA, AO FINAL DA ENTREGA DA VERSÃO FINAL DOS PRODUTOS E SERVIÇOS SOLICITADOS. Para fazer jus ao pagamento, o prestador adjudicatário deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal, Estadual e Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela empresa fornecedora das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu ensejo, incluindo prazos de tramitação de processos de pagamento junto às secretarias de finanças responsáveis.

**PARAGRAFO QUARTO** - Para fazer jus ao pagamento, o prestador adjudicatário deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal, Estadual e Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT.

**PARAGRAFO QUINTO** - A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela empresa fornecedora das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu ensejo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 29.001 - Secretaria de Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH.

Código: 29.001.18.122.0063.2168 – Manutenção das atividades e Projetos da Secretaria

Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha:3332

Recurso: 001 - Tesouro Municipal

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

I- A multa pela inexecução total ou parcial do Contrato previstas nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixa-se em 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

II – A contratada, pela inexecução, parcial ou total, ou atraso injustificado ficará sujeita à aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93.

9



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



III – Ocorrerá a rescisão contratual nos casos previstos nos incisos do art. 78, da Lei 8.666/93, bem como aos efeitos constantes nos arts. 79 e 80, da referida Lei.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

I- A inexecução total parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

II - . Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, etapas, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº8.666 de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO**



- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato;

**CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica Eleito o foro da Cidade de Imperatriz- MA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Imperatriz(MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Secretária Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF/MF \_\_\_\_\_



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2018-CPL**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....(data)

.....

(representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

---

*P*



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2017-CPL**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão nº 097/2018-CPL realizado pela Prefeitura Municipal de Imperatriz e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Imperatriz(MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Representante Legal da Empresa